



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIZ ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
- Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
- Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
- Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
- Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
- Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHC FM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO
- Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
LÚCIA CORDEIRO PEREIRA
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
- Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
DAVID AMORIM TOLEDO
- Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
- Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI
- Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO
- SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
- Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA
- Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
- Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA
- Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
- EMPRESAS PÚBLICAS
- Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA
- Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA
- Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES
- SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS
- Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
- Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados3

Decretos nominais..... 11

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil.....1

Secretaria de Estado da Casa Militar1

Procuradoria-Geral do Estado - PGE2

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ5

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....5

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD..... 12

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC..... 13

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC..... 15

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 16

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI 17

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 17

Defesa Civil do Amazonas - DCAM..... 19

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 19

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 19

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....20

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF21

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE22

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....22

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM22

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM25

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV25

Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....26

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM.....28

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI28

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS28

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.....33

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Novo Aripuanã1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 54 PÁGINAS



EXPEDIENTE

- BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA**
Diretor-Presidente
- ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO**
Diretor de Operações
- NÚBIA MACIEL BARRETO**
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 55.486, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA situação de emergência no Estado do Amazonas pelos efeitos do desastre classificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, nos termos da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 229 da Constituição do Estado do Amazonas asseguram a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo, incumbindo-lhe adotar as medidas necessárias à proteção da população e do meio ambiente diante dos efeitos adversos decorrentes de eventos climáticos e ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 3.135, de 5 de junho de 2007, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas e reconhece os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes das mudanças climáticas, estabelecendo a adoção de medidas destinadas à mitigação de seus efeitos adversos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e estabelece, em seu art. 7.º, inciso VII, competir aos Estados declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 7.772, de 17 de setembro de 2025, estabelece ser dever do Estado adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes e desastres e dispõe que a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, bem como a gestão integrada de riscos e desastres;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso XXI, da Lei Estadual n.º 7.772, de 17 de setembro de 2025, que atribui à Defesa Civil do Amazonas a competência para propor à Chefia do Poder Executivo, mediante parecer técnico, a declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Estadual n.º 7.772, de 17 de setembro de 2025, segundo o qual a situação de emergência poderá ser declarada pelo Poder Executivo Estadual quando o desastre, independentemente do número de Municípios atingidos, comprometer parcialmente a capacidade de resposta do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º e § 1.º da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, nos termos dos quais o Chefe do Poder Executivo Estadual poderá declarar situação de emergência quando necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre, podendo o Estado declarar a situação de anormalidade nos Municípios de seu território quando mais de um deles for atingido concomitantemente por desastre resultante do mesmo evento adverso;

CONSIDERANDO que a estiagem constitui desastre de evolução gradual, caracterizado pelo agravamento lento e progressivo de seus efeitos e pela ocorrência de danos crescentes ao longo do tempo, podendo alcançar diferentes Municípios em momentos distintos;

CONSIDERANDO que os Municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença e Tonantins, situados na calha do Alto Solimões; Jutai e Tefé, na calha do Médio Solimões; Carauari, Eirunepé, Envira e Itamarati, na calha do Juruá; Novo Aripuanã, na calha do Madeira; Caapiranga e Careiro Castanho, na calha do Baixo Solimões, e Barreirinha e Maués, na calha do Baixo Amazonas, já declararam situação de emergência em razão da estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, evidenciando a ocorrência de efeitos do desastre em diferentes regiões do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Estadual n.º 7.056, de 19 de setembro de 2024, compete à Defesa Civil do Amazonas estabelecer medidas de proteção da população e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a minimizar os efeitos de desastres e preservar a normalidade da vida comunitária no Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 5.820, de 18 de março de 2022, que institui o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FEPDEC, destinado a viabilizar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas suscetíveis a desastres;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 8.165, de 10 de abril de 2026, que estabelece diretrizes para a adoção de medidas de combate à fome durante os períodos de estiagem no Estado do Amazonas, especialmente mediante a garantia de alimentos, água potável e demais recursos básicos às populações vulneráveis das áreas atingidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 51.069, de 27 de janeiro de 2025, que institui o Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, com a finalidade de deliberar sobre as ações de resposta e recuperação aos desastres dessa natureza que afetem o Estado do Amazonas, tendo como prioridades a preservação de vidas, a mitigação dos impactos dos desastres, o combate à insegurança alimentar e nutricional e o restabelecimento da normalidade social;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 52.768, de 21 de outubro de 2025, que vincula o Comitê Técnico-Científico do Governo do Estado do Amazonas - CTC/AM ao Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, atribuindo-lhe a função de assessorá-lo quanto às ocorrências extremas e aos respectivos impactos e consequências socioeconômicas e ambientais no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as informações constantes do Painel El Niño 2026-2027 - Boletim Mensal n.º 03, de agosto de 2026, que confirmam a configuração do fenômeno El Niño e indicam elevada probabilidade de sua permanência até, pelo menos, o início de 2027, bem como a previsão de precipitações abaixo da média na Região Norte e de temperaturas acima da média, condições que tendem a intensificar o déficit hídrico e a agravar os efeitos da estiagem no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o prognóstico climático do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM para o trimestre de setembro, outubro e novembro de 2026, que aponta a manutenção das condições associadas ao fenômeno El Niño e prevê, para o Estado do Amazonas, precipitações abaixo da média histórica e temperaturas acima da média, cenário que tende a intensificar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Técnico de setembro de 2026 da Defesa Civil do Amazonas, que apontam a intensificação do fenômeno El Niño, associada à previsão de precipitações abaixo da média e temperaturas acima da média em grande parte do Estado, sem indicativo de recuperação hídrica no curto prazo e com possibilidade de agravamento dos impactos da estiagem em áreas do território amazonense;

CONSIDERANDO que, no período sazonal de menor precipitação no Estado do Amazonas, a continuidade prevista dos baixos volumes de chuva, associada à ocorrência de temperaturas acima da média, favorece a manutenção do déficit hídrico e tende a intensificar os efeitos e os impactos decorrentes da estiagem;

CONSIDERANDO que, tomando-se por referência os danos humanos registrados durante a estiagem de 2024 e as projeções elaboradas para o cenário de 2026, estima-se que a estiagem possa afetar aproximadamente 162.000 (cento e sessenta e duas mil) famílias e 648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil) pessoas, alcançando potencialmente os 62 (sessenta e dois) Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a redução dos volumes de precipitação e dos níveis dos cursos d'água pode comprometer a navegabilidade, o transporte de pessoas e alimentos, bem como provocar o isolamento de comunidades e restrições ao abastecimento nas áreas afetadas pela estiagem;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais decorrentes da estiagem e a necessidade de adoção de medidas destinadas à proteção da população afetada, de modo a resguardar a dignidade da pessoa humana e assegurar o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o risco de comprometimento do abastecimento de medicamentos, insumos e demais itens essenciais à assistência à saúde nos hospitais, unidades básicas e demais estabelecimentos de saúde dos Municípios afetados pela estiagem;

CONSIDERANDO o risco de prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e à segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública estadual de ensino nos Municípios mais afetados pela estiagem, em razão de eventuais dificuldades ou impedimentos de acesso às unidades escolares;

CONSIDERANDO o risco de comprometimento do abastecimento de itens essenciais da cesta básica e de elevação de seus preços, com potencial impacto sobre a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO os impactos da estiagem sobre as atividades produtivas, especialmente a agricultura, a pecuária e a pesca, com reflexos na produção e no abastecimento de alimentos, evidenciando a necessidade de adoção de medidas destinadas à recuperação e à reestruturação econômica das áreas afetadas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 159/2026 - AJUR/DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, a necessidade de adoção de medidas de resposta e recuperação para o enfrentamento dos efeitos da estiagem no Estado do Amazonas e, ainda, o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.002225/2026-55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência no Estado do Amazonas, pelos efeitos do desastre classificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño.

Parágrafo único. A declaração de que trata este Decreto não prejudica nem impede o prosseguimento processual para as homologações das situações de emergência já declaradas pelos Municípios.

Art. 2.º A declaração de situação de emergência de que trata este Decreto tem por finalidade fortalecer a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, intensificar o monitoramento do cenário e viabilizar a adoção de medidas de resposta e recuperação, observado o enquadramento do desastre como de Nível II, nos termos do art. 5.º, inciso II e § 2.º, da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Caberá ao Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais exercer a coordenação interinstitucional necessária ao planejamento, ao acompanhamento e à execução das medidas decorrentes deste Decreto.

Art. 4.º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão adotar, de forma integrada e colaborativa, no âmbito de suas competências legais e regulamentares, as providências necessárias à execução das ações de resposta e recuperação decorrentes da situação de emergência declarada por este Decreto.

Art. 5.º As ações de resposta e recuperação compreenderão, conforme a necessidade, medidas destinadas à assistência humanitária, ao abastecimento de água e alimentos, à manutenção dos serviços públicos essenciais, à garantia da mobilidade e do acesso às comunidades afetadas, à proteção da saúde pública, à segurança alimentar e nutricional, ao apoio às atividades produtivas e ao atendimento de outras necessidades diretamente decorrentes da estiagem.

Art. 6.º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, poderão ser realizadas contratações diretas, mediante dispensa de licitação, para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência declarada por este Decreto e para a contratação de obras e serviços necessários às ações de resposta e recuperação, observados os requisitos legais aplicáveis.

§ 1.º As parcelas de obras e serviços contratadas com fundamento no *caput* deverão ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência.

§ 2.º Ficam vedadas a prorrogação dos contratos celebrados com fundamento neste artigo e a recontração de empresa já contratada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3.º As contratações de que trata este artigo deverão observar, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

Art. 7.º Poderão ser executadas, durante a vigência da situação de emergência declarada por este Decreto, obras e intervenções emergenciais nas áreas afetadas pela estiagem, quando indispensáveis à segurança, à assistência, à mobilidade e à proteção da população, observada a legislação ambiental aplicável.

§ 1.º As obras e intervenções de que trata o *caput* deverão estar diretamente relacionadas às ações de resposta e recuperação decorrentes da situação de emergência, vedada sua utilização para finalidades estranhas ao enfrentamento dos efeitos da estiagem.

§ 2.º As obras e intervenções de que trata este artigo deverão ser comunicadas ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, para fins de acompanhamento e controle, sem prejuízo das autorizações, licenças e demais exigências ambientais cabíveis, bem como da responsabilidade pela prevenção, reparação e recuperação de eventuais danos ambientais.

Art. 8.º As ações de resposta e recuperação decorrentes da situação de emergência declarada por este Decreto que, em razão de sua urgência e indispensabilidade, se enquadrem nas hipóteses de excepcionalidade às medidas de contenção de despesas previstas no Decreto n.º 54.220, de 25 de maio de 2026, observarão a disciplina e os procedimentos nele estabelecidos.

Art. 9.º As disposições deste Decreto aplicam-se sem prejuízo das medidas de monitoramento e das demais providências estabelecidas no Decreto n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, no que forem compatíveis com a situação de emergência ora declarada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 289152

DECRETO N.º 55.487, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S/A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 154/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 321ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 27 de agosto de 2026, referendado pela Resolução n.º 005/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 289/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 744/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003289/2026-10,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S/A.**, estabelecida na Rua Içá, n.º 500, B, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.227.491/0001-76, e no CCA sob o n.º 06.201.128-6, para fabricação do produto **Telefone Celular Digital Combinado ou não com outras Tecnologias**, NCM/SH: 8517.13.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso II do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289153

DECRETO N.º 55.488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **KERRY DA AMAZÔNIA INGREDIENTES E AROMAS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 160/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 321ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 27 de agosto de 2026, referendado pela Resolução n.º 005/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 282/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 738/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003283/2026-43,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **KERRY DA AMAZÔNIA INGREDIENTES E AROMAS LTDA.**, estabelecida na Rua Hidra, n.º 188, Santo Agostinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.796.590/0001-90 e no CCA sob os n.ºs 06.300.695-2 e 06.200.846-3, para fabricação do produto **Extratos Aromáticos Vegetais Naturais**, NCM/SH: 1302.19.99.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao seguinte incentivo fiscal, crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O diferimento de que trata o inciso I do § 2.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289154

DECRETO N.º 55.489, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **PLASTICPLUS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 184/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 321ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 27 de agosto de 2026, referendado pela Resolução n.º 005/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 285/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 741/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003286/2026-87,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PLASTICPLUS LTDA.**, estabelecida na Rua São Ricardo, n.º 110, Cidade de Deus, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.675.590/0001-52 e no CCA sob o n.º 06.301.345-2, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Composto de Resina de Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3902.30.00, 3901.10.30, 3901.40.00, 3902.10.10, 3824.99.36, 3901.20.19, 3902.10.20, 3901.20.21, 3901.20.11, 3901.90.10, 3901.30.10, 3901.20.29, 3901.30.90 e 3901.10.20;

II - **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto a de Poliestireno Expansível e a Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.71.00, 3921.14.00, 3920.91.00, 3920.30.00, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.43.90, 3920.99.90, 3920.10.99, 3921.90.90, 3921.13.90, 3920.99.30, 3921.90.19, 3920.62.91, 3920.10.91, 3920.99.20, 3920.61.00, 3916.20.00, 3921.11.00, 3926.90.90, 3921.12.00, 3920.92.00, 3921.19.00, 3919.90.20, 3921.90.20, 3920.99.40, 3920.20.90, 3920.59.00, 3920.20.19, 3920.73.90, 3921.90.11, 3919.90.10, 3920.62.11, 3920.93.00, 3921.13.10, 3920.73.10, 3920.69.00, 3920.51.00, 3920.94.00, 3920.43.10, 3920.99.10, 3920.63.00, 3920.62.19, 3920.10.10 e 3920.62.99.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo quando enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao seguinte incentivo fiscal, crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289155

DECRETO N.º 55.490, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **MM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 169/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 321ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 27 de agosto de 2026, referendado pela Resolução n.º 005/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 284/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 740/2026 - CODAM/ GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003285/2026-32,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **MM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, n.º 916, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.338.912/0001-48, e no CCA sob o n.º 06.300.892-0, para fabricação do produto **Matéria Plástica Reciclada na Forma de Grânulos**, NCM/SH: 3901.90.10, 3901.30.90, 3902.10.20, 3902.10.10, 3901.40.00, 3915.10.00, 3901.20.29, 3901.20.19, 3901.10.30, 3901.10.20 e 3901.20.11, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

c) na saída de materiais e/ou resíduos sólidos destinados à reciclagem por estabelecimento industrial, conforme o previsto no inciso IV do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º Fica vedada às indústrias de bens finais incentivadas, adquirentes de produtos resultantes da reciclagem a apropriação do crédito fiscal presumido de regionalização, conforme o previsto no artigo 10, § 2.º, IV do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 4.º Equipara-se à indústria, o estabelecimento que pratique operações com materiais e/ou resíduos sólidos destinados à reciclagem, que atenda, no mínimo, às normas técnicas para gestão e garantia de qualidade e gestão do meio ambiente, ambas definidas pela Organização Internacional para Padronização - ISO, conforme o previsto no artigo 20 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289158

DECRETO N.º 55.491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **QUÍMICA CREDIE LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 163/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 321ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 27 de agosto de 2026, referendado pela Resolução n.º 005/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 286/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 742/2026 - CODAM/ GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003287/2026-21,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **QUÍMICA CREDIE LTDA.**, estabelecida na Rua Balata, n.º 391, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.653.459/0001-45, e no CCA sob o n.º 06.300.678-2, para fabricação do produto **Preparações Utilizadas em Alimentos, Cosméticos e Bebidas (Exceto à Base de Substâncias Odoríferas)**, NCM/SH: 2832.10.90, 3203.00.21, 2103.90.21, 3203.00.19, 2103.90.99, 2101.20.10, 1302.19.99, 2815.12.00, 2106.10.00, 3504.00.90, 3302.10.00, 2832.20.00, 2815.20.00, 2106.90.90, 1211.90.90, 2103.90.29 e 1901.90.90, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289156

DECRETO N.º 55.492, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **RIVER - MONTAGEM INDUSTRIAL E LOGÍSTICA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 158/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 321ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 27 de agosto de 2026, referendado pela Resolução n.º 005/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 288/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que **APROVA** o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *“REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 743/2026 - CODAMGAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003288/2026-76,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **RIVER - MONTAGEM INDUSTRIAL E LOGÍSTICA LTDA.**, estabelecida na Avenida Doutor Theomário Pinto da Costa, n.º 811, Sala 502 A, Andar 5, Edif. Skye Platinum Office, Chapada, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.624.354/0001-03 e no CCA sob o n.º 06.201.709-8, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte**, NCM/SH: 8907.90.00;

II - **Barco para Empurrar outras Embarcações**, NCM/SH: 8904.00.00.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso I do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “b” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea “b” do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289157

DECRETO N.º 55.493, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0108263-43.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para determinar a retificação das datas das progressões horizontais nos assentamentos funcionais da autora **MILANE LIMA DA SILVA**, consoante as datas discriminadas na fundamentação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida Ofício n.º 00229/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, PF20.ESP-III, por meio do Decreto n.º 47.616, de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 9/10, encaminhada pelo Ofício n.º 8950/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021394/2026-06,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **MILANE LIMA DA SILVA**, Matrícula n.º 203.377-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de

Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4. ^a	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4. ^a	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	27/12/2015	Manauquiri
		B			C	1.º/03/2019	
		C			D	1.º/03/2022	
3. ^a	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	3. ^a	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	E	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289160

DECRETO N.º 55.494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0169091-39.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito, para determinar a promoção de **GISELE RENATA MATOS FERRETTO**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03988/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4344/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016438/2026-78,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 22 de junho de 2025, a servidora **GISELE RENATA MATOS FERRETTO**, Matrícula n.º 240.288-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289161

DECRETO N.º 55.495, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL** proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0175277-86.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a progressão de **ANA TEREZA JATAHY SANTOS** para à referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05129/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 677/2026-GRH/DDOF/SEAF/GAB/SEDECTI, do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023696/2025-20,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 07 de outubro de 2025, a servidora **ANA TEREZA JATAHY SANTOS**, Matrícula n.º 017.741-5I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Técnico de Nível Superior	2. ^a	E	Técnico de Nível Superior	1. ^a	A

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289162

DECRETO N.º 55.496, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º

0675890-41.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pleito autoral, para determinar a promoção vertical de **NATERCIA SUELLEN DE OLIVEIRA LOPES**, para PF40.MSC-II, bem como o pagamento dos valores retroativos e seus reflexos, a partir do pedido administrativo, 13/08/2025 (mov. 1.15), até a efetiva progressão vertical;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00146/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 13/14, encaminhada pelo Ofício n.º 6751/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019346/2026-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 13 de agosto de 2025, a docente **NATERCIA SUELLEN DE OLIVEIRA LOPES**, Matrícula n.º 261.724-2A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.
4. ^a	PROFESSOR/ PF40. LPL-IV	A	2. ^a	PROFESSOR/ PF40.MSC-II	A

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289163

DECRETO N.º 55.497, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0026730-62.2026.8.04.1000, que julgou procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento do Requerente **VICTOR FELIPE COSTA LIMA CABRAL**, na Classe E, Referência 4, do cargo de Agente Administrativo/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01220/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5222/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005818/2026-87,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **VICTOR FELIPE COSTA LIMA CABRAL**, Matrícula n.º 246.539-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da

Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2	26/09/2021
		2			3	26/09/2023
		3			4	26/09/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289164

DECRETO N.º 55.498, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0585534-58.2023.8.04.0001, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a agosto/2018 e julgou procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento de **REGINA CÉLIA FERNANDES PESSOA**, para a Classe “B”, Referência “3” do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes e não prescritas;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03607/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4410/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014455/2026-70,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **REGINA CÉLIA FERNANDES PESSOA**, Matrícula n.º 204.322-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º e 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar Operacional de Saúde	A	1	Auxiliar Operacional de Saúde	A	2	24/12/2011
		2			3	24/12/2013
		3			4	24/12/2015
		4				
	B	1		B	1	24/12/2017
		2			2	24/12/2019
		2			3	24/12/2021

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289165

DECRETO N.º 55.499, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0075766-10.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão horizontal de **LUCELIA COELHO DE SOUZA DA SILVA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências 3B, a contar de 01/03/2019, 3C, a contar de 01/03/2022 e 3D, a contar de 01/03/2025, e o pagamento das diferenças salariais, incluindo seus reflexos em relação aos 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, PF20.ESP-III, por meio do Decreto n.º 47.620, de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00160/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhada por meio do Ofício n.º 7368/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019830/2026-79,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **LUCELIA COELHO DE SOUZA DA SILVA**, Matrícula n.º 234.122-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4. ^a	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4. ^a	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	1.º/03/2019	Manaus
					C	1.º/03/2022	
3. ^a	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	B	3. ^a	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289166

DECRETO N.º 55.500, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0705655-57.2025.8.04.1000, julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar a progressão funcional de **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PASTANA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe B, Referência 4, com os consectários decorrentes;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05313/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2581/2026-ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.000385/2026-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PASTANA**, Matrícula n.º 206.815-0A, do Quadro Suplementar da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos da decisão judicial, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	22/03/2013
		2			3	22/03/2015
		3			4	22/03/2017
		4				
	B	1		B	1	22/03/2019
		2			2	22/03/2021
		3			3	22/03/2023
		4			4	22/03/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289167

DECRETO N.º 55.501, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0076940-20.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial a fim de declarar a prescrição das parcelas anteriores a 22/03/2021, em razão do prazo prescricional quinquenal e determinar a progressão de VALERIA MOREIRA GOMES, para as classes e referências indicadas na fundamentação, bem como ao pagamento dos valores retroativos e seus reflexos;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05349/2026/SAJ - PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4896/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020499/2026-30,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora VALERIA MOREIRA GOMES, Matrícula n.º 242.973-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2	1.º/11/2020
		2			3	1.º/11/2022
		3			4	1.º/11/2024
		4		F	1	1.º/11/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289168

DECRETO N.º 55.502, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0510087-30.2024.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre o fundo do direito autoral em relação à diferença salarial sobre o período anterior a data de 04/06/2019 e julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a progressão funcional de ANGELA SINAMOR DOS SANTOS AIRES, para

Classe B, Referência 4 do cargo de Técnico de Enfermagem, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes desta progressão, cujo valor será apurado mediante liquidação da sentença;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 04546/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4915/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012629/2024-07,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora ANGELA SINAMOR DOS SANTOS AIRES, Matrícula n.º 192.811-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	2	Técnico de Enfermagem	A	3	Janeiro/2014
		3			4	Janeiro/2016
		4		B	1	Janeiro/2018
	B	1			2	Janeiro/2020
		2			3	Janeiro/2022
		3			4	Janeiro/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289169

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 344/2026 - GABSEC/SEPET, subscrito pelo Secretário de Estado de Proteção Animal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.045101.001244/2026-00, resolve:

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, JANDER KLAY LIMA DE CARVALHO do cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constante do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289170

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0723/2026/GHEMOAM, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017302.004358/2026-45, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 06 de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, EWERTON FELIPE DA SILVA NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 46, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 06 de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, LEONARDO ARAUJO MOTA para exercer, na FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289171

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4726/2026-GDG/PC, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.020590/2026-81, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
VITOR CEOLIN FROTA	Subgerente	AD-3
PAULA PEREIRA DE MEIRELES		
DEBORAH MELISSA SOUZA E SILVA		
KETLEN PRISCILA CARVALHO DA SILVA		
MATHEUS PHELIPE FURTADO RODRIGUES	Gerente	AD-2
MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE OLIVEIRA		
MONIQUE PIMENTEL PINHEIRO		

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RIANE BALIEIRO QUEIROZ	Subgerente	AD-3
MATEUS DO NASCIMENTO FREITAS		
DANIELY NASCIMENTO DA COSTA		
LETICIA FLORES DE CORDOVA		

LEONARDO DE SOUZA BRANDÃO PIMENTEL	Gerente	AD-2
KEITY VANUSIA MOURÃO DA SILVA		
PAULA PEREIRA DE MEIRELES		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289172

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4725/2026-GDG/PC, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.020567/2026-97, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RAFAEL VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE MESSA	Subgerente	AD-3
KEZIA GOMES DE SOUZA		
LETÍCIA KAORY GARCEZ ISII		
ERLON JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	Gerente	AD-2
KATHLEN VALÉRIO DE MELO DE SOUZA		
LYANDRA CORDEIRO PERES		
THAYSSA SOUZA RODRIGUES		

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
STHEFANY CRUZ LOBATO	Subgerente	AD-3
CAUÃ RICKSON OLIVEIRA CUNHA		
ELIANNE ALMEIDA DE SOUZA FELIX		
MATHEUS BICHARRA LIMA	Gerente	AD-2
RUBEN JUDÁ ALMEIDA XAVIER		
CAROLINE SANTOS DE SOUZA		
LETÍCIA KAORY GARCEZ ISII		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289173

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 585/2026 - SECEXACC, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo Único, Parte 12, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
PAULO JOSE PEREIRA TRINDADE JUNIOR	Assessor I	AD-1
ERICK GAMA DE ARAUJO	Assessor II	AD-2
ARACELY ALBERTINO DE MELO	Assessor III	AD-3
KAROLINE DIAS CALDAS	Assessor IV	AD-4

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo Único, Parte 12, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ERICK GAMA DE ARAUJO	Assessor I	AD-1
ARACELY ALBERTINO DE MELO	Assessor II	AD-2
JAMILY DE SOUZA LOPES	Assessor III	AD-3
ELIANE LOPES SOARES	Assessor IV	AD-4

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289174

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4821/2026 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.013875/2026-03, resolve:

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
HELITON DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	Assessor III	AD-3	1.º.9.2026
GABRIEL CORREA MENDES DE OLIVEIRA			11.9.2026
KEVIN DEVEZAS FREITAS TAVARES	Assessor IV	AD-4	1.º.9.2026
GABRIELLE TEIXEIRA BARROS			08.9.2026

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
KEVIN DEVEZAS FREITAS TAVARES	Assessor III	AD-3	1.º.9.2026
DEJAINA CASTRO PONTES			11.9.2026
EDILSON NUNES JACAUNA	Assessor IV	AD-4	1.º.9.2026
MARIA FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA			08.9.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289175

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o Memorando n.º 586/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELIAS SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, constante do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 289176

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício N.º 200/2026/GTE, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1013/2026-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141, §3.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.019376/2026-82, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de julho de 2026, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **ANNA CAROLINA LUCAS MATTOZO BARROS**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 3.ª Classe, PC-INV.III, Matrícula n.º 211.399-6A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289177

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 095/2025-GS/SERFI, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.040101.000154/2025-05, resolve

I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, para o período de 13/07/2024 a 12/07/2025, com ônus para o órgão de origem, o servidor **JOÃO LIZARDO RODRIGUES PAIXÃO**, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula n.º 100.372-0C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

II - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 13 de julho de 2025, junto à Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor **JOÃO LIZARDO RODRIGUES PAIXÃO**, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula n.º 100.372-0C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289178

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição da mesma data, que autorizou o afastamento do servidor PAULO CÉSAR MARQUES HOLANDA, pelo período de 39 (trinta e nove) meses, com início em 1.º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor informando o retorno a suas atividades funcionais, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, tendo em vista a conclusão antecipada de seu curso;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 0452/2026-ASSJUR/SEDUC, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, e o Parecer n.º 1.894/2026-CTA/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.004253/2026-33, resolve

CESSAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, os efeitos do Decreto de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que autorizou o afastamento remunerado do servidor **PAULO CÉSAR MARQUES HOLANDA**, ocupante do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 252.664-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para cursar Doutorado em Artes Visuais na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro/RJ.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289179

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 1136/2026 - TCE, da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 20 de julho de 2026, referente à transferência para a reserva remunerada do policial militar **CRISTIANO AMARAL MINGUIM**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2026.T.08100EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.001645/2026-52), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM CRISTIANO AMARAL MINGUIM**, Matrícula n.º 141.841-6A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$363,68 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R\$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$17.873,98 (dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289180

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO N.º 1373/2026 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 12 de agosto de 2026, referente à transferência para a reserva remunerada do policial militar **JOSÉ JORGE MARQUES DE LIMA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2026.T.08232EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.001658/2026-21), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 03 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM JOSÉ JORGE MARQUES DE LIMA**, Matrícula n.º 138.449-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$7.672,26 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º, Anexo III, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025 - a contar de 01 de dezembro de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$383,61 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$7.672,26 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.902, de 02 de agosto de 2019); R\$7.103,63 (sete mil, cento e três reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º, Anexo III, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025 - a contar de 01 de dezembro de 2025); R\$3.693,97 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$18.853,47 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289181

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO N.º 1107/2026 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 30 de junho de 2026, referente à transferência para a reserva remunerada do policial militar **RONALDO LIMA FERNANDES**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2026.T.07619EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.001644/2026-08), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 09 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM RONALDO LIMA FERNANDES**, Matrícula n.º 143.036-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$363,68 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R\$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$17.873,98 (dezesete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289182

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 2509/2026-AMAZONPREV/GADIR; **CONSIDERANDO** que o policial militar foi reformado por invalidez com proventos integrais, por intermédio do Decreto de 02 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data; **CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à correção, com vistas a retificar o ato de reforma por invalidez, com proventos integrais do policial militar **AIDY SALAN DE SOUZA**, em cumprimento de Sentença contida nos autos n.º 0667268-36.2020.8.04.0001;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001309/2026-00 (2020.J.06272EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 02 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"REFORMAR, por invalidez, a contar de 02 de fevereiro de 2016, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, IV e 97, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM AIDY SALAN DE SOUZA**, Matrícula n.º 155.862-5A, com direito a percepção de proventos integrais, do soldo correspondente à graduação de 2.º Tenente, no valor de R\$4.910,32 (quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014 (soldo de 2.º Tenente em cumprimento a ordem judicial) acrescido da seguinte parcela: R\$2.605,24 (dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014), totalizando seus proventos em R\$7.515,56 (sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289183

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 2141/2026-AMAZONPREV/GEJUR;

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu a contar de 1.º de junho de 2016, **FERNANDA NEVES MOREIRA BARROS**, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, do cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do Recurso Inominado n.º 0602291-06.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO que a mencionada servidora foi inativada por intermédio do Decreto de 02 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a vida funcional da servidora, a fim de adequar seus proventos à 3.ª Classe do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º (01.02.013301.000460/2026-20), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 02 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 13 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 11, §1.º, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **FERNANDA NEVES MOREIRA BARROS**, no cargo de Escrivão de Polícia, 3.ª Classe, Matrícula n.º 211.091-1A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$6.366,62 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289184

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto de 10 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 14, no item II, apresentou incorreção referente ao nome do Senhor RICHARLLYSON EMANUEL DE SOUSA PIMENTEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a correção, com vistas a regularização da situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 351/2026 - GABSEC/SEPET, subscrito pelo Secretário de Estado de Proteção Animal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.045101.001265/2026-25, resolve:

RETIFICAR o que o Decreto de 10 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 14, no item II, na parte referente ao nome do Senhor **RICHARLLYSON EMANUEL DE SOUSA PIMENTEL**, erroneamente grafado como RICHARLLYSON EMANUEL DE SOUSA PIMENTEL, que nomeou para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constante do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289186



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ANDREZA RODRIGUES DA SILVA**, Assessor I (Manaus-AM/Autazes-AM/Manaus-AM - 25 a 28 de agosto de 2026) - Assessorar e organizar as atividades relacionadas ao evento do Governo Presente, que tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, promovendo inclusão social, cidadania, autonomia e melhoria da qualidade de vida da população do município de Autazes-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.011268/2026-55-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ANDREZA RODRIGUES DA SILVA**, Assessor I (Manaus-AM/Rio Preto da Eva-AM/Manaus-AM - 09 e 10 de setembro de 2026) - Assessorar e organizar as atividades relacionadas ao evento do Governo Presente, que tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, promovendo inclusão social, cidadania, autonomia e melhoria da qualidade de vida da população do município de Rio Preto da Eva-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.011337/2026-20-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ANDREZA RODRIGUES DA SILVA**, Assessor I (Manaus-AM/Tefé-AM/Manaus-AM - 17 a 23 de agosto de 2026) - Assessorar e organizar atividades relacionadas ao evento do Governo Presente, que tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, promovendo inclusão social, cidadania, autonomia e melhoria da qualidade de vida da população do município de Tefé-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.011267/2026-00-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ANDREZA RODRIGUES DA SILVA**, Assessor I (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 31 de agosto a 03 de setembro de 2026) - Assessorar e organizar as atividades relacionadas ao evento do Governo Presente, que tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, promovendo inclusão social, cidadania, autonomia e melhoria da qualidade de vida da população do município de Tabatinga-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.011269/2026-08-SIGED.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ROSE LENE SERPA DOS SANTOS**, Assessor I (Manaus-AM/Rio Preto da Eva-AM/Manaus-AM - 09 e 10 de setembro de 2026) - Assessorar e organizar as atividades relacionadas ao evento do Governo Presente, que tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, promovendo inclusão social, cidadania, autonomia e melhoria da qualidade de vida da população do município de Rio Preto da Eva-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.011340/2026-44-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ANDERSON SALES DA CUNHA**, Assessor/Chefe de Gabinete (Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 07 a 09 de setembro de 2026) - A serviço do Governo do Estado do Amazonas, para atender as ações da agenda institucional em Brasília-DF.

Referência Processo nº 01.01.012101.000099/2026-90-SIGED.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de setembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI

Secretário Executivo de Administração da Casa Civil

Protocolo 288812

PORTARIA Nº 034/2026 - SEGOV/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.105, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da SEGOV e a Lei nº 7.270, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica, no quadro de cargos da Secretaria de Governo - SEGOV;

CONSIDERANDO o Decreto de 02 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou a servidora **JHENNIFER VICTORIA ALVES DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3,

RESOLVE:

ATRIBUIR a contar de 1º de setembro de 2026, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a mencionada servidora, no valor correspondente ao Nível 13 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, em Manaus, 14 de setembro de 2026.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 288674

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA Nº 041/2026-CASA MILITAR

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação por vacância, conforme Decreto de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE: ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 14 de setembro de 2026.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS	ASSESSOR II - AD-2	AD-2	14	01.09.2026

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 288768

PORTARIA Nº 042/2026-CASA MILITAR

O **Secretário de Estado Chefe da Casa Militar**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação por vacância, conforme Decreto de XX de setembro de 2026. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 16 de setembro de 2026.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
THAÍS HELENA GUIMARÃES COELHO	ASSESSOR II - AD-2	AD-2	14	01.09.2026

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 288769

RESENHA DA PORTARIA Nº 043-DAF/CM-2026

O **Secretário de Estado Chefe da Casa Militar** autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: **1. Manaus/Tabatinga/Manaus** dos servidores: Paulo José da Costa Cavalcante - 2º TEN QOAPM e Euler da Silva Pimentel - CB QPPM, período: 31/08 a 05/09/2026; Leandro Moraes Acosta - CB QPPM, período: 31/08 a 06/09/2026; Clayton Diego Mendes Almeida - CB QPPM e Hadsson Bastos Chagas - Gerente, período: 31/08 a 07/09/2026; Reinaldo de Castro Monteiro - CAP QOAPM e Walterny de Souza Ferreira - Colaborador, período: 01 a 05/09/2026; Júlio César Viana de Souza - 2º SGT QPPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - 2º SGT QPPM e Andreilino Daniel Alves de Nazareth - Colaborador, período: 03 a 05/09/2026; Wirley Braga Moraes - 3º SGT QPPM, período: 04/09/2026. Objetivo: Segurança, acompanhamento e Ajudância de Ordens ao Exmo. Sr. Governador e a Exma. Sra. Primeira Dama do Estado - Presidente de Honra do FPS e comitiva, em cumprimento de agenda oficial ao Município de Tabatinga. **2. Manaus/Envira/Ipixuna/Guajará/Manaus** dos servidores: Gildo Lopes da Silva - 2º TEN QOAPM, Paulo Sérgio Vieira dos Santos - ST QPPM, Francisco Pedrosa Sampaio - 2º SGT QPPM, Bruno Pereira Almeida - TC QOPM, Donato Pinheiro de Araújo Júnior - ST QPPM, Ronne Hudson Moura da Silva - ST QPPM, Jackson Ribeiro dos Santos - TC QOPM, José Gilson Ferreira Correa - 2º TEN QOAPM e Celso Bizerra de Oliveira Viana - CB QPPM, período: 04 a 05/09/2026; Alexandre de Ataíde Medeiros - TC QOPM e Pablo Marques da Costa Júnior - 2º SGT QPPM, período: 05/09/2026. Objetivo: Segurança, acompanhamento e Ajudância de Ordens ao Exmo. Sr. Governador e comitiva, em cumprimento de agenda oficial aos Municípios de Envira, Ipixuna e Guajará. **3. Manaus/Boca do Acre/Manaus** dos servidores: Bruno Pereira Almeida - TC QOPM e Donato Pinheiro de Araújo Júnior - ST QPPM, período: 10 a

12/09/2026; Alexandre de Ataíde Medeiros - TC QOPM e Eduardo Reis da Silva - MAJOR QOPM, período: 12/09/2026. Objetivo: Serviço de escolta armada, logística e Ajudância de Ordens ao Exmo. Sr. Governador do Estado e comitiva, em cumprimento de agenda oficial ao Município de Boca do Acre.

4. Manaus/Tapauá/Manaus dos servidores: Jackson Ribeiro dos Santos - TC QOPM, Mayhara Monteiro da Silva - SD QPPM e Mauro Barroso do Nascimento - ST QPPM, período: 10 a 12/09/2026. Objetivo: Serviço de escolta armada, logística e Ajudância de Ordens ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Roberto Maia Cidade Filho e comitiva, em cumprimento de agenda oficial ao Município de Tapauá.

5. Manaus/Itacoatiara/Manaus dos servidores: CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto, Reinaldo de Castro Monteiro - CAP QOAPM, Walter Penafort Monteiro Filho - ST QPPM, Francisco Alves de Souza Neto - 1º SGT QPPM, Clayton Diego Mendes Almeida - CB QPPM, Marcus Dellano Moutinho Auzier - CB QPPM, Euler da Silva Pimentel - CB QPPM e Andreilino Daniel Alves de Nazareth - Colaborador, período: 12 a 13/09/2026; Frederico de Souza Oliveira - Colaborador, Ricardo Ribeiro Pereira - 1º SGT QPPM, Rodrigo Lopes da Silva - SD QPPM, Stanley dos Santos Pereira - 2º SGT QPPM, Wirley Braga Moraes - 3º SGT QPPM e Elder Jofren da Silva Franco - SD QPPM, período: 13/09/2026. Serviço de escolta armada, logística e Ajudância de Ordens ao Exmo. Sr. Governador do Estado e comitiva, em cumprimento de agenda oficial ao Município de Itacoatiara. Manaus/AM, 21 de setembro 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 288782

ERRATA

No Extrato nº 003/2026 - CASA MILITAR publicada no DOE nº 35.784 de 15.09.2026.

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0321/2026-1 - e-Compras
Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0321/2025-1 - e-Compras.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA MILITAR, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 288788

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

DECLARAÇÃO DE BENS 2026

SERVIDOR: Leonardo Melo de Carvalho
CARGO: Analista Procuratorial, Classe Única Ref. A
BENS: NADA A DECLARAR

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288806

PORTARIA N.º 718/2026-GSUBPGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta a Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Estadual; **CONSIDERANDO** o Mapa Comparativo de Preços n.º 047/2026-GM, constante dos autos do Processo; **CONSIDERANDO** a justificativa do parecer jurídico dispensável, constante dos autos, a presente contratação direta se enquadra na hipótese de dispensa de análise jurídica, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 173 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, por se tratar de contratação de pequeno valor para aquisição de bem comum; **CONSIDERANDO** o Termo de Referência constante dos autos do Processo; **CONSIDERANDO** a justificativa da contratação constante dos autos do Processo; **CONSIDERANDO** o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE n.º 014/2026-FUNDPGE, que declarou vencedora a empresa CLARENZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ

sob o n.º 62.282.459/0001-82, por ter apresentado a proposta de menor preço e atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório; **CONSIDERANDO** a regularidade institucional do processo administrativo n.º 01.01.011706.000125/2026-09 no sistema SIGED, que visa à aquisição de 2.000 (duas mil) garrafas de água mineral natural, sem gás, em embalagem PET de 350ml, destinada ao atendimento das necessidades de consumo institucional na Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM; **RESOLVE:**
I - ADJUDICAR nos termos do Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do processo Administrativo n.º 01.01.011706.000125/2026-09 e **HOMOLOGAR** o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE n.º 014/2026-FUNDPGE, fundamentado no art.75 inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da empresa abaixo qualificada:
Razão Social: CLARENZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 62.282.459/0001-82.
Objeto Contratado: 2.000 (duas mil) garrafas de água mineral natural, sem gás, em embalagem PET de 350ml,
Valor Total: R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).
Fica registrado, nos termos dos arts. 157 e 161 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, que o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE foi realizado na forma eletrônica, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 1º Determinar a publicação desta Portaria e do respectivo despacho de adjudicação e homologação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas e no Portal e-compras.am, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus/AM, 21 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288781

PORTARIA Nº 712/2026-GSPGE
TRANSFERE férias do Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias do Servidor **MIGUEL RIBAMAR DE OLIVEIRA PROGÊNIO**, matrícula nº 137.448-6 H, referente ao exercício de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 17 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288785

PORTARIA Nº 713/2026-GSPGE
CONCEDE férias ao Procurador que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER dez dias de férias ao Procurador do Estado **CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS**, matrícula nº 155.469-7 C, referente ao 2º período do exercício de 2005, no período de 16.09 a 25.09.2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 17 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288790

PORTARIA Nº 714/2026-GSPGE
TRANSFERE férias do Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 30 dias de férias do Servidor **MARIO ALBERTO OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 275.450-9 A, referente ao exercício de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 17 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288792

PORTARIA Nº 715/2026-GSPGE
CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta ao Laudo Médico nº 351553/2026, da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE.

R E S O L V E
CONCEDER, nos termos do artigo 65, I, da Lei n. 1.762/86, à servidora **SOLANGE CORREA NUNES**, matrícula nº 137.560-1 F, vinte e oito dias de licença médica, a contar de 08.07 a 04.08.2026.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 17 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288793

PORTARIA Nº 716/2026-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, trinta dias de férias da Procuradora do Estado **LUCIANA ARAUJO PAES**, matrícula nº 181.184-3 C, referente ao 2º período de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 17 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288795

PORTARIA Nº 717/2026-GSPGE
CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
CONCEDER nove dias de férias à Procuradora do Estado **IVANIA LUCIA SILVA COSTA**, matrícula nº 211.268-0 B, referente ao 2º período de 2020, a contar de 21.09 a 29.09.2026.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288797

PORTARIA Nº 719/2026-GSPGE
CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
CONCEDER dezenove dias de férias a Procuradora do Estado **ELLEN FLORENCIO SANTOS ROCHA**, matrícula nº 153.471-8 D, referente ao 2º período de 2005, a contar de 12 até 30.09.2026.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288798

PORTARIA Nº 720/2026-GSPGE
CONCEDE férias ao Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dezessete dias de férias ao Servidor **JOÃO GABRIEL PEREIRA CRISPIM**, matrícula nº 266.569-7 A, referente ao exercício de 2026, no período de 21.09 até 07.10.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288799

PORTARIA Nº 721/2026-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias à servidora **IOLANDA MELO MESQUITA SZABO**, matrícula nº 253.729-0 B, referente ao exercício de 2026, no período de 21.09 a 25.09.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288800

PORTARIA Nº 722/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias ao servidor **EDUARDO NICOLAS BITENCOURT NEVES**, matrícula nº 266.573-5 A, referente ao exercício de 2025, a contar de 21 até 25.09.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288801

PORTARIA Nº 723/2026-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dezessete dias de férias à servidora **FÁTIMA PICANÇO BARBOSA**, matrícula nº 020.105-7 D, referente ao exercício de 2025, a contar de 09 até 25.09.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288803

PORTARIA Nº 724/2026-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER doze dias de férias à servidora **CASSIA MÁISA BEZERRA DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 153.622-2 B, sendo: três dias referente ao exercício de 2021 e nove dias ao exercício de 2022, a contar de 17.08 a 28.08.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288804

DECLARAÇÃO DE BENS 2026

SERVIDOR: Atlas Augusto Bacellar Neto.

CARGO: Assessor III, AD-3.

BENS: NADA A DECLARAR.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288807

PORTARIA Nº 725/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias ao servidor **RODRIGO DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 267.118-2 A, referente ao exercício de 2025, a contar de 21 até 25.09.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288808

PORTARIA N.º 726/2026-GSPGE

DESIGNA o servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000139/2026 -22- FUNDPGE;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **JOSSIMAR FARIAS FERREIRA**, matrícula nº 238.812-0B, no valor de R\$ 5.280,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288810

PORTARIA Nº 727/2026-GSPGE

CONCEDE licença especial a Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, dez dias de licença especial a Procuradora do Estado **RAQUEL BENTES DE SOUZA**

DO NASCIMENTO, matrícula nº 171.395-7 C, referente ao quinquênio de 2015/2020, a contar de 21 a 30.09.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 288811

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 058/2026-SEFAZ

Espécie, Número e Data: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025-SEFAZ, firmado em 18.09.2026. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **M P LUCAS SERVIÇOS**. **Objeto:** prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e supressão de 150 (cento e cinquenta) unidades do item 1 - Crachá, correspondente a 25% do quantitativo desse item, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, de 18/09/2026 a 18/09/2027. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). **DO:** UO: 14101; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; **Fonte:** 1.500.1210.0000.0000; **ND:** 33903959, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 11/09/2026, a Nota de Empenho nº 874/2026, no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). **Fundamento Legal:** arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, conforme consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.228559/2026-79-SEFAZ. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em exercício, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 288754

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 798/2026 - DEGETS/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** a Sentença da **MM. ANAGALI MARCON BETAZZO, JUÍZA DE DIREITO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS**, proferido nos autos do **Processo Judicial n.º 0600475-18.2026.8.04.1000**, que declarou a nulidade e rescisão do contrato temporário firmado com o Estado do Amazonas, em decorrência da inconstitucionalidade da prorrogação excessiva do contrato, bem como o que consta no **Processo SIGED n.º 01.01.011103.021488/2026-77/SES-AM**. **RESOLVE: DISPENSAR POR DECISÃO JUDICIAL**, a contar de 22/08/2026, a servidora temporária **JEANA FREITAS LOPES**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 252.176-8A. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 15 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 288558

PORTARIA Nº 819/2026 SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que

possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 025/26-SES-AM, habilitando a empresa **AMMED HEALTH LTDA**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **RDL Nº 025/26-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.029032/2026-51-SES-AM**. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 164, Inc. I, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos médico-hospitalares, para atender o Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM, Fundação de Medicina Tropical - FMT e Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes, da empresa **AMMED HEALTH LTDA**, CNPJ Nº 37.909.428/0001-61; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R\$ 1.101.720,60 (Um milhão, cento e um mil e setecentos e vinte reais)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM.**

Manaus, 21 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 21 de setembro de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288721

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2026; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa **NEURODOPPLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; **MODALIDADE:** REGISTRO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA-RDL N.º 021/2026-SES-AM; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de EQUIPAMENTO DOPPLER TRANSCRANIANO (PORTÁTIL) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA DOPPLER TRANSCRANIANO, com o objetivo primordial de detecção de morte encefálica entre outros exames de monitorização de potenciais doadores de órgãos sólidos e tecidos para transplantes; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato; **VALOR TOTAL: R\$ 38.358,60** (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **017701 - FES**; Unidade Gestora: **017101 - SES-AM**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2615.0011**; Natureza da Despesa: **33903912**; Fonte: **1.600.2310**; N.E nº. **4264**, no valor de **R\$ 38.358,60** (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processos Administrativos n.º **01.01.017101.022584/2026-39** e n.º **01.01.017101.022647/2026-57**.

Manaus, 16 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 288712

RESOLUÇÃO CIR/ MADEIRA AMAZONAS Nº 008/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Rio Madeira. **A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/MADEIRA**, na sua 8ª Reunião (Extraordinária), realizada no dia 31 de julho de 2026. Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025; Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);

Considerando as especificidades geográficas da Região de Saúde do Rio Madeira, caracterizada por grandes distâncias, predomínio do transporte fluvial, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados;

Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado;

Considerando que, durante a reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Madeira, realizada em 31 de julho de 2026, os 05 (cinco) Secretários Municipais de Saúde da região deliberaram, por unanimidade, pela necessidade de organização da oferta das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Modalidade III em 05 (cinco) municípios para atendimentos regional, de forma a garantir maior equidade, regionalização e acesso oportuno aos serviços especializados;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Madeira, distribuídas nas seguintes tipologias:

I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;

II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e

III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os 05 (cinco) municípios que compõem a Região de Saúde do Madeira, observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade I e III com a definição de um município para implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais da região ocorrida na reunião da CIR realizada em 31 de julho de 2026, sendo:

Tipologia I: Exames de Imagem - Tomografia e Ultrassonografia: Município de Humaitá.

Tipologia II: Saúde da Mulher - Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã.

Tipologia III: Oftalmologia - Município de Humaitá.

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Madeira.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Região de Saúde do Madeira, ficando condicionadas ao compromisso dos municípios com a implantação e utilização do eSUS-regulação, observando-se especialmente:

I - A implantação do sistema em todos os municípios da Região de Saúde do Madeira;

II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;

III - A utilização do eSUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;

IV - A implantação prioritária do eSUS-regulação no município de Humaitá, que sediará as Carretas da Saúde na Regional do Madeira;

Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Região de Saúde do Madeira, bem como a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição do município de Humaitá como polo regional para operacionalização da Modalidade I e III do Programa Agora Tem Especialistas.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cir/index.php;

Comissão Intergestores da Regional Madeira, em Manaus/AM, 31 de julho de 2026.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DE VASCONCELOS DIAS
Coordenadora da CIR Madeira

SARA DOS SANTOS RIÇA
Vice Coordenadora da CIR Madeira

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/MADEIRA - AM Nº 008/2026 datada de 31 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29 de maio de 2026, Diário Oficial nº 35712.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288771

RESOLUÇÃO CIR/PURUS-AM Nº 002/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre aprovação de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Rio Purus.

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Rio Purus, Estado do Amazonas, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);

Considerando as especificidades geográficas da Região de Saúde do Rio Purus, caracterizada por grandes distâncias, predomínio do transporte fluvial e aéreo, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados.

Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado;

Considerando que, durante a reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Rio Purus, realizada em 29 de julho de 2026, os Secretários Municipais de Saúde da região deliberaram, por unanimidade, pela necessidade de organização da oferta das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Modalidade III em dois municípios para atendimentos regional, de forma a garantir maior equidade, regionalização e acesso oportuno aos serviços especializados;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Rio Purus, distribuídas nas seguintes tipologias:

- I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os cinco municípios que compõem a Região de Saúde do Rio Purus, observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade III com a definição de três municípios para implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais da região ocorrida na reunião da CIR realizada em 29 de julho de 2026, sendo:

- Tipologia I: Exames de Imagem - Tomografia e Ultrassonografia: Lábrea e Tapauá
- Tipologia II: Saúde da Mulher - Lábrea e Boca do Acre

Tipologia III: Oftalmologia e Cirurgia de Catarata - Lábrea e Tapauá

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Rio Purus.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Região de Saúde do Rio Purus ficam condicionadas ao compromisso dos municípios com a implantação e utilização do eSUS-regulação, observando-se especialmente:

I - A implantação do sistema em todos os municípios da Região de Saúde do Rio Purus;

II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;

III - A utilização do eSUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;

IV - A implantação prioritária do eSUS-regulação nos municípios de Lábrea, Boca do Acre e Tapauá, que sediarão as Unidades Móveis.

Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Região de Saúde do Rio Purus, bem como, a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição dos municípios de Lábrea, Boca do Acre e Tapauá como polos regionais para operacionalização da Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela **Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Rio Purus. Reuniões Virtual da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Rio Purus, 29 de julho de 2026 - <https://meet.google.com/vwu-hejh-wre>**

LUZIA PIMENTEL DA SILVA
Coordenador da CIR/PURUS/AM

DAWEHALLESON MACENA
Subcoordenador da CIR/PURUS/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/PURUS-AM Nº 002/2026, datada de 29 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29 de maio de 2026, Diário Oficial nº 35712.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288773

RESOLUÇÃO CIR/MANAUS, ENTORNO E ALTO RIO NEGRO Nº 002/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde de Manaus, Entorno e Alto Rio Negro.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/MANAUS, ENTORNO E ALTO RIO NEGRO, na sua 80ª Reunião (ordinária), realizada no dia 30 de julho de 2026.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);

Considerando as especificidades geográficas dos municípios da Região de Saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, caracterizada por predomínio do transporte fluvial, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados;

Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado;

Considerando que, durante a reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde de Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, realizada em 30 de julho de 2026, os Secretários Municipais de Saúde da região deliberaram, por unanimidade, pela necessidade de organização da oferta das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Modalidade III em 07 (sete) municípios para atendimentos regional, de forma a garantir maior equidade, regionalização e acesso oportuno aos serviços especializados;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, distribuídas nas seguintes tipologias:

I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;

II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e

III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os 07 (sete) municípios que compõem a Região de Saúde de Manaus, entorno e Alto Rio Negro observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade III com a definição de sete municípios para implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais da região ocorrida na reunião da CIR realizada em 30 de julho de 2026, sendo:

- Tipologia I: Exames de Imagem - Tomografia e Ultrassonografia: Município de Manaus.
- Tipologia II: Saúde da Mulher - Município de Autazes, São Gabriel da Cachoeira, Careiro Castanho e Barcelos.
- Tipologia III: Oftalmologia - Município de Santa Isabel do Rio Negro, Iranduba, São Gabriel da Cachoeira e Barcelos.

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região Manaus, Entorno e Alto Rio Negro.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Região de Saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, ficando condicionadas ao compromisso dos municípios com a implantação e utilização do eSUS-regulação, observando-se especialmente:

I - A implantação do sistema nos municípios beneficiados da Região de Saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro;

II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;

III - A utilização do eSUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;

IV - A implantação prioritária do eSUS-regulação nos municípios de Manaus, Iranduba, São Gabriel da Cachoeira, Autazes, Careiro Castanho, Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro que sediarão as Carretas da Saúde na Regional De Manaus, Entorno e Alto Rio Negro;

Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Região de Saúde de Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, bem como a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição dos municípios de Manaus, Iranduba, São Gabriel da Cachoeira, Autazes, Careiro Castanho, Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro como polos regionais para operacionalização da Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cir/index.php;

Comissão Intergestores da Regional Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, em Manaus/AM, 30 de julho de 2026.

JAQUELINE MEDEIROS FRANÇA
Coordenador da CIR

SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ
Vice-Coordenadora da CIR

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/MANAUAS, ENTORNO E ALTO RIO NEGRO-AM Nº 02/2026 datada de 30 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29 de maio de 2026, Diário Oficial nº 35712.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288774

**RESOLUÇÃO CIR REGIONAL RIO NEGRO E SOLIMÕES/AM
Nº 002/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a solicitação de manifestação consensual do colegiado acerca da operacionalização das Unidades Móveis de Atenção Especializada, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas - Modalidade III.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL RIO NEGRO E SOLIMÕES DO ESTADO DO AMAZONAS, na sua 1ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada em 28 de julho de 2026;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);
Considerando as especificidades geográficas da Regional Rio Negro e Solimões, caracterizada por grandes distâncias, predomínio do transporte fluvial, aéreo e terrestre, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados.

Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado;
Considerando que, durante a reunião extraordinária da Comissão Intergestores Regional Rio Negro e Solimões, realizada em 28 de julho de 2026, os membros gestores presentes deliberaram, por unanimidade, pela organização da oferta das Unidades Móveis de Atenção Especializada, na Modalidade III, em dois municípios da região, para atendimento regionalizado, visando assegurar a equidade, fortalecer a regionalização da assistência e garantir o acesso oportuno aos serviços especializados.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Regional Rio Negro e Solimões, distribuídas nas seguintes tipologias:

Imagem;

II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e

III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os oito municípios que compõem a Região de Saúde Rio Negro e Solimões, observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade III com a definição de dois municípios para implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais da região ocorrida na reunião da CIR realizada em 28 de julho de 2026, sendo estes municípios:

I - Manacapuru

II - Coari

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Alto Solimões.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Regional Rio Negro e Solimões ficam condicionadas ao compromisso dos municípios com a

implantação e utilização do eSUS-regulação, observando-se especialmente:

I - A implantação do sistema em todos os municípios da Regional Rio Negro e Solimões;

II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;

III - A utilização do eSUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;

IV - A implantação prioritária do eSUS-regulação nos municípios de Manacapuru e Coari, que sediarão as Unidades Móveis.

Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Regional Rio Negro e Solimões, bem como, a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição dos municípios de Manacapuru e Coari como polos regionais para operacionalização da Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Intergestores Regional Rio Negro e Solimões.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem anexos, os quais se houver, poderão ser consultados no site <http://ses.saude.am.gov.br/cib/indez.php>.

Comissão Intergestores da Regional Rio Negro e Solimões/AM, em Manaus, 28 de julho de 2026.

A Coordenadora e Vice-coordenador desta CIR estão de comum acordo com a presente Resolução.

MARIA DE LOURDES LIMA ARANHA
Coordenadora CIR RIO NEGRO E SOLIMÕES

DAVID TAYAH
Vice-Coordenador da CIR RIO NEGRO E SOLIMÕES

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução da CIR Rio Negro e Solimões Nº 002/2026, de 28 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29.05.2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288775

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CIR JURUÁ/AM de 31 de julho de 2026

Dispõe sobre aprovação de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Juruá.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);
Considerando as especificidades geográficas da Região de Saúde do Juruá, caracterizada por grandes distâncias, predomínio do transporte fluvial e aéreo, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados, além da condição estratégica de região de fronteira internacional;

Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado;
Considerando que, durante a reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Juruá, realizada em 31 de julho de 2026, foi deliberado, por unanimidade, pela necessidade de organização da oferta das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Modalidade III em dois municípios para atendimentos regional, de forma a garantir maior equidade, regionalização e acesso oportuno aos serviços especializados;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Juruá, distribuídas nas seguintes tipologias:

- I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os nove municípios que compõem a Região de Saúde do Juruá, observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade III com a definição de dois municípios para implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais da região ocorrida na reunião da CIR realizada em 31 de julho de 2026, sendo:

- I - Guajará;
- II - Eirunepé (Dependendo do período sazonal da cheia);

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD, condição de região de fronteira internacional e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Juruá.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Região de Saúde do Juruá ficam condicionadas ao compromisso dos municípios com a implantação e utilização do eSUS-regulação, observando-se especialmente:

- I - A implantação do sistema em todos os municípios da Região de Saúde do Juruá;
- II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;
- III - A utilização do eSUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;
- IV - A implantação prioritária do eSUS-regulação nos municípios de Guajará e Eirunepé, que sediarão as Unidades Móveis.

Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Região de Saúde do Juruá, bem como, a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição dos municípios de Guajará e Eirunepé como polos regionais para operacionalização da Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Juruá.

RAQUEL FEIJÓ LEITE BENTES
Coordenadora CIR Juruá

MANOEL BRITO DE OLIVEIRA
Vice Coordenador da CIR Juruá

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR Juruá/AM nº 002/2026 datada de 31 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29.05.2025.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Saúde do Amazonas

Protocolo 288776

**RESOLUÇÃO CIR/ALTO SOLIMÕES Nº 02/2026,
DE 24 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento na Regional de Saúde do Alto Solimões.

A Comissão Intergestores da Região do Alto Solimões, Estado do Amazonas, na sua 45ª Reunião (ordinária), realizada no dia 24 de julho de 2026, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e, Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025; Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);

Considerando as especificidades geográficas da Região de Saúde do Alto Solimões, caracterizada por grandes distâncias, predomínio do transporte fluvial e aéreo, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados, além da condição estratégica de região de fronteira internacional;

Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado;

Considerando que, durante a reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional do Alto Solimões, realizada em 24 de julho de 2026, os nove Secretários Municipais de Saúde da região deliberaram, por unanimidade, pela necessidade de organização da oferta das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Modalidade III em três municípios para atendimentos regional, de forma a garantir maior equidade, regionalização e acesso oportuno aos serviços especializados.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Alto Solimões, distribuídas nas seguintes tipologias:

- I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os nove municípios que compõem a Região de Saúde do Alto Solimões, observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade III com a definição de três municípios para implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais da região ocorrida na reunião da CIR realizada em 24 de julho de 2026, sendo:

- I - Tabatinga;
- II - Santo Antônio do Itá;
- III - Fonte Boa.

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD, condição de região de fronteira internacional e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Alto Solimões.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Região de Saúde do Alto Solimões ficam condicionadas ao compromisso dos municípios com a implantação e utilização do eSUS-regulação, observando-se especialmente:

- I - A implantação do sistema em todos os municípios da Região de Saúde do Alto Solimões;
- II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;
- III - A utilização do eSUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;
- IV - A implantação prioritária do eSUS-regulação nos municípios de Tabatinga, Santo Antônio do Itá e Fonte Boa, que sediarão as Unidades Móveis.

Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Região de Saúde do Alto Solimões, bem como, a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição dos municípios de Tabatinga, Santo Antônio do Itá e Fonte Boa como polos regionais para operacionalização da Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cir/index.php.

Comissão Intergestores da Regional Alto Solimões, Manaus/AM, 24 de julho de 2026.

SHEYLA MARA LIMA DA COSTA
Coordenadora da CIR Alto Solimões

JANDERSON BEZERRA FÉLIX
Vice-Coordenador da CIR Alto Solimões

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/ALTO SOLIMÕES AMAZONAS-AM Nº 001/2026 datada de 14 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29 de maio de 2026, Diário Oficial nº 35712.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288777

**RESOLUÇÃO CIR/MÉDIO AMAZONAS Nº 001/2026,
DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Médio Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/MÉDIO AMAZONAS, na sua 61ª Reunião (ordinária), realizada no dia 28 de julho de 2026.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);

Considerando as especificidades geográficas da Região de Saúde do Médio Amazonas, caracterizada por grandes distâncias, predomínio do transporte fluvial, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados;

Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado;

Considerando que, durante a reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Médio Amazonas, realizada em 28 de julho de 2026, os 06 (seis) Secretários Municipais de Saúde da região deliberaram, por unanimidade, pela necessidade de organização da oferta das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Modalidade III em 02 (dois) municípios para atendimentos regional, de forma a garantir maior equidade, regionalização e acesso oportuno aos serviços especializados;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Médio Amazonas, distribuídas nas seguintes tipologias:

I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;

II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e

III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os 06 (seis) municípios que compõem a Região de Saúde do Médio Amazonas, observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade III com a definição de dois municípios para implantação e funcionamento das

Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais da região ocorrida na reunião da CIR realizada em 28 de julho de 2026, sendo:

Tipologia I: Exames de Imagem - Tomografia e Ultrassonografia: Município de Itapiranga

Tipologia II: Saúde da Mulher - Itapiranga e Itacoatiara

Tipologia III: Oftalmologia - Itacoatiara e Itapiranga.

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Médio Amazonas.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Região de Saúde do Médio Amazonas, ficando condicionadas ao compromisso dos municípios com a implantação e utilização do eSUS-regulação, observando-se especialmente:

I - A implantação do sistema em todos os municípios da Região de Saúde do Médio Amazonas;

II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;

III - A utilização do eSUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;

IV - A implantação prioritária do eSUS-regulação nos municípios de Itacoatiara e Itapiranga, que sediarão as Carretas da Saúde na Regional do Médio Amazonas; Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Região de Saúde do Médio Amazonas, bem como a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição do município Polo de Itacoatiara e também Itapiranga para operacionalização da Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cir/index.php;

Comissão Intergestores da Regional Médio Amazonas, em Manaus/AM, 28 de julho de 2026.

MEIRE JANE DE LIMA ANJOS
Coordenadora da CIR Médio Amazonas

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Vice-Coordenadora da CIR Médio Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/MÉDIO AMAZONAS-AM Nº 001/2026 datada de 14 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29 de maio de 2026, Diário Oficial nº 35712.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288778

RESOLUÇÃO CIR/TRIÂNGULO Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Triângulo.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/TRIÂNGULO, na sua 14ª Reunião (ordinária), realizada no dia 29 de julho de 2026.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);

Considerando as especificidades geográficas da Região de Saúde do Triângulo, caracterizada por grandes distâncias, predomínio do transporte

fluvial, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados; Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado; Considerando que, durante a reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Triângulo, realizada em 29 de julho de 2026, dos 06 (seis) Secretários Municipais de Saúde da região somente 04(quatro) deliberaram pela necessidade de organização da oferta das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Modalidade III em 02 (dois) municípios para atendimentos regional, de forma a garantir maior equidade, regionalização e acesso oportuno aos serviços especializados; Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Triângulo, distribuídas nas seguintes tipologias:

- I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os 06 (seis) municípios que compõem a Região de Saúde do Triângulo, observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade III com a definição de dois municípios para implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais presentes, ocorrida na reunião da CIR realizada em 29 de julho de 2026, sendo:

- Tipologia I - Exames de Imagem: Tomografia e Ultrassonografia: Município de Tefé.
- Tipologia II - Saúde da Mulher: uma Unidade Móvel, com operacionalização programada nos municípios de Tefé e Marãã, conforme planejamento regional. Tipologia.
- III - Oftalmologia: Município Tefé.

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Triângulo.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Região de Saúde do Triângulo, ficando condicionadas ao compromisso dos municípios com a implantação e utilização do e-SUS Regulação, observando-se especialmente:

- I - A implantação do sistema em todos os municípios da Região de Saúde do Triângulo;
- II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;
- III - A utilização do e-SUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;
- IV - A implantação prioritária do e-SUS-regulação nos municípios de Tefé e Marãã, que sediarão as Carretas da Saúde na Regional do Triângulo;

Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Região de Saúde do Triângulo, bem como a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição dos municípios de Tefé como polo Regional e Marãã como segundo município para operacionalização da Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cir/index.php;

Comissão Intergestores da Regional do Triângulo, em Manaus/AM, 29 de julho de 2026.

TÂNIA REGINA REIS
Coordenadora da CIR Triângulo

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Vice Coordenadora da CIR Triângulo

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/TRIÂNGULO-AM Nº 001/2026 datada de 29 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29 de maio de 2026, Diário Oficial nº 35712.

LUÍS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288779

RESOLUÇÃO CIR/BAIXO AMAZONAS Nº 001/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Baixo Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/BAIXO AMAZONAS, na sua 38ª Reunião (Ordinária), realizada no dia 28 de julho de 2026.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025; Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025; Considerando Lei Nº 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, voltados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, por meio da oferta de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE);

Considerando as especificidades geográficas da Região de Saúde do Baixo Amazonas, caracterizada por grandes distâncias, predomínio do transporte fluvial, elevado tempo de deslocamento até a capital Manaus, dificuldades logísticas para o acesso da população aos serviços especializados; Considerando os elevados custos financeiros e sociais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e ao deslocamento de usuários para realização de exames e consultas especializadas na capital do Estado; Considerando que, durante a reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Baixo Amazonas, realizada em 28 de julho de 2026, os 05 (Cinco) Secretários Municipais de Saúde da região deliberaram, por unanimidade, pela necessidade de organização da oferta das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Modalidade III em 02 (dois) municípios para atendimentos regional, de forma a garantir maior equidade, regionalização e acesso oportuno aos serviços especializados; Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE), no âmbito da Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para atendimento à Região de Saúde do Baixo Amazonas, distribuídas nas seguintes tipologias:

- I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Parágrafo único. As Unidades Móveis de Atendimento Especializado de que trata este artigo deverão atender, de forma regionalizada, os 05 (cinco) municípios que compõem a Região de Saúde do Baixo Amazonas, observando a organização da Rede de Atenção à Saúde e o planejamento regional aprovado pela Comissão Intergestores Regional.

Art. 2º Aprovar a organização da estratégia regional da Modalidade III com a definição de dois municípios para implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento Especializado, conforme deliberação unânime dos gestores municipais da região ocorrida na reunião da CIR realizada em 28 de julho de 2026, sendo:

- Tipologia I: Exames de Imagem - Tomografia e Ultrassonografia: Município de Parintins.
- Tipologia II: Saúde da Mulher - Parintins e Maués.
- Tipologia III: Oftalmologia - Municípios de Parintins e Maués.

Parágrafo único. A definição dos municípios considera critérios técnicos e regionais relacionados à distribuição populacional, capacidade instalada dos serviços de saúde, acessibilidade fluvial e aérea, localização estratégica para atendimento regional, redução das distâncias percorridas pelos usuários, diminuição dos custos com TFD e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Baixo Amazonas.

Art. 3º Fica estabelecido que a implantação e operacionalização das Unidades Móveis de Atendimento Especializado na Região de Saúde do Baixo Amazonas, ficando condicionadas ao compromisso dos municípios com a implantação e utilização do eSUS-regulação, observando-se especialmente:

- I - A implantação do sistema em todos os municípios da Região de Saúde do Baixo Amazonas;
- II - A alimentação regular e qualificada das filas de espera pelos municípios;
- III - A utilização do eSUS-regulação como ferramenta oficial para regulação, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento Especializado;
- IV - A implantação prioritária do eSUS-regulação nos municípios de Parintins e Maués, que sediarão as Carretas da Saúde na Regional do Baixo Amazonas;

Art. 4º Integra a presente Resolução, na forma de Anexo Único, documento técnico contendo a contextualização das especificidades geográficas, epidemiológicas, assistenciais e logísticas da Região de Saúde do Baixo Amazonas, bem como a fundamentação técnica que demonstra a necessidade da definição dos municípios de Parintins e Maués como polos regionais para operacionalização da Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cir/index.php;

Comissão Intergestores da Regional Baixo Amazonas, em Manaus/AM, 28 de julho de 2026.

RYANNE DA SILVA LAVOR
Coordenadora da CIR Baixo Amazonas

LYSANDRA NIVEA GUIMARÃES FARIAS
Vice-Coordenadora da CIR Baixo Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/BAIXO AMAZONAS-AM Nº 001/2026 datada de 14 de julho de 2026, nos termos do Decreto de 29 de maio de 2026, Diário Oficial nº 35712.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 288780

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022-SEAD

Processo nº. 01.01.013101.001720/2026-04. **Espécie:** Termo Aditivo. **Data:** 18/09/2026. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio do titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ nº 04.407.920/0001-80. **Valor:** Pelos serviços ora contratados a CONTRATADA receberá o valor global estimado de R\$ 3.715.256,40 (três milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 309.604,70 (trezentos e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2026. **Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 009/2022-SEAD, com reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, sob fundamento da Cláusula Oitava e Cláusula Décima Primeira do referido contrato e Parecer nº 2501/2026-CTA/SEAD, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa, em plataforma web, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão. **Dotação Orçamentária:** Para fazer frente à prorrogação de prazo, as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2643.0001 Natureza de Despesa 33904002, Fonte 1.704.1450.0000 tendo sido emitida em 17/09/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000730, no valor total de R\$ 309.604,70 (trezentos e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos). Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 18 de setembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 288739

PORTARIA Nº 0186/2026 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.949, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo, em observância ao princípio da eficiência e atendendo as informações constantes no plano de trabalho do projeto;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, definidas no artigo 2º, inciso V, de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 41.981, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 2º. do Decreto nº 45.949 de 30 de junho de 2022 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Administração e Gestão. **RESOLVE:**

I - SUBSTITUIR, a contar de **01 de setembro de 2026**, na composição do Grupo de Trabalho o membro **VICTOR HUGO PASCARELLI OLIVEIRA**, com a função de Apoio Técnico-Jurídico, por **ELYNNE NEGREIROS FONSECA**, com a mesma função, da Portaria nº 0287/2025-GS/SEAD, publicada dia 31/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 288740

PORTARIA Nº 0187/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar as atividades necessárias para garantir gestão eficaz dos bens patrimoniais do Estado através do sistema patrimonial, com fins à padronização mínima de qualidade exigida Decreto Federal nº 10.540/2020 e plano de ação definido no Decreto Estadual nº 43.814/2021, atendendo as informações constantes no sistema de gestão financeira (AFI);

CONSIDERANDO o art. 3º do no Decreto nº 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a composição e funcionamento do grupo de trabalho a ser definido em ato próprio do titular da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a contar de **1º de setembro de 2026**, da composição do Grupo de Trabalho o membro **ELYNNE NEGREIROS FONSECA**, na função de Coordenação de Inventário e Reavaliação do Patrimônio Membro Tipo I, por **ANA MELISSA MOREIRA DA SILVA**, na mesma função, da Portaria nº 0153/2025-GS/SEAD, publicado dia 14/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 21 de setembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 288741

PORTARIA Nº 0185/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício das competências inscritas nos artigos 1º e 2º, da Lei Delegada nº 75, de 18 de maio de 2007, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 088/86-IPASEA/DP, publicada no Dia rio Oficial do Estado no dia 14 de maio de 1986, do extinto **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Amazonas-IPASEA**, deixou de constar o nome da servidora interessada em seu rol;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se proceder a inclusa o, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo nº 01.01.017101.007079/2022 -30, **Resolve:**

I - INCLUIR a servidora **MARIA GRACIANE VIEIRA DE ARAÚJO** no rol de **Auxiliar Administrativo** da Portaria nº 088/86-IPASEA/DP, de 14 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de mesma data.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 1986.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de setembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 288742

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA CEE/AM N.º 025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.
A **PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Instituições Estaduais e Municipais da Educação Superior, conforme estabelecido no inciso III, alínea “b” do art. 202 da Constituição do Estado do Amazonas e no art. 2º inciso VI do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, bem como, a Resolução n.º 278/2018 - CEE/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação na Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.023216/2026-24 -CEE/AM,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Avaliadora para Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, oferta regular em Manaus, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA.
Art. 2º. DESIGNAR, para compor a referida comissão os avaliadores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:
Dr. Frederico da Silva Pinagé (Avaliador Externo);
Me. André Ricardo Nascimento das Neves (Avaliador Externo).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2026.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas
Protocolo 288675

PORTARIA GS Nº 1287, 18 DE SETEMBRO 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO ainda o art. 157, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10/03/2023, que prevê a Dispensa de Licitação Eletrônica-DLE para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133;
CONSIDERANDO finalmente o que consta do **Processo nº 01.01.028101.012438/2026-11-SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e art. 157 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10/03/2023, aquisição de SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Emissão de Certificação Digital tipo A1 e-CNPJ, Pessoa Jurídica, sem dispositivo, conforme especificações do Projeto Básico/ Termo de Referência, para atender 603 Unidades Escolares pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/AM, pela empresa **SOFT INOVAÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº **38.281.659/0001-36**;
II. **ADJUDICAR** o objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica-DLE, em questão, pelo valor global de **R\$ 64.521,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS)**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288707

PORTARIA GS Nº 1281, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.025059/2025-00/ SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **CRISTIANA MARTINS MENEZES**, matrícula nº 147.070-1-A, CPF nº 437.096.302-82, lotado (a) na Coordenadoria Regional de Educação de Eirunepé, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2025**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e **MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, através da Prefeitura Municipal, cujo objeto é o estabelecimento de Princípios Básicos de Cooperação Técnica, sem transferência de recursos financeiros, a ser desenvolvida pelas partes, para dar continuidade à Implementação e Ampliação do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica nos níveis de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos-EJA, **a contar de 15/09/2026**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;
II.**DETERMINAR** que o (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial Lei 13.019, de 31/07/2014 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288709

PORTARIA GS Nº 1279, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.013086/2025-30/ SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **SEBASTIÃO HOLANDA DA SILVA**, matrícula nº 030.017-9-A, CPF nº 153.758.382-49 , lotado (a) na Coordenadoria Regional Educacional de Careiro da Várzea, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e o **MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, por meio da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Continuidade da Implementação do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica no referido município que consiste no estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica, sem transferência de recursos financeiros, a ser desenvolvida pelas partes e ampliação do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica nos níveis de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adulto-EJA, **a contar de 14/09/2026**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;
II.**DETERMINAR** que o (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial Lei 13.019, de 31/07/2014 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas,

ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288713

PORTARIA GS Nº 1280, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 500/2026-CPS/SEDUC/SIGED, RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 21/09/2026, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria GS nº 907/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/08/2026, que instituiu a Comissão Sindicante com o objetivo de apurar denúncia de interesse da Escola Estadual São José Operário da Coordenadoria Regional de Educação de Parintins/AM, oriunda do Processo nº 01.01.028101.042029/2024-88/SEDUC/SIGED.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288718

PORTARIA GS Nº 1278, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.040079/2024-20/SEDUC/SIGED; CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor das servidoras FRANCIMARY BENTES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 212.513-7C e de MICHELE MARQUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 224.645-7A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei nº 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288722

PORTARIA GS Nº 1282, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC; CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.027148/2025-91/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DESIGNAR o (a) servidor (a) JAIRA HERCULANO SARAIVA, matrícula nº 162.969-7D, CPF nº 560.872.922-69, lotado (a) na Coordenadoria Regional de Educação de Jurua, para fiscalizar e acompanhar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2025, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR e MUNICÍPIO DE JURUÁ, através da Prefeitura Municipal, cujo objeto é o estabelecimento de Princípios Básicos de Cooperação Técnica, sem transferência de recursos financeiros, a ser desenvolvida pelas partes, para dar continuidade a Implementação e Ampliação do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica nos níveis de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos-EJA, oferecidos pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar por meio do Centro de Mídias de Educação do Amazonas junto aos municípios do Estado do Amazonas, a contar de 15/09/2026, e durante toda a vigência

do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor; II.DETERMINAR que o (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial Lei 13.019, de 31/07/2014 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288723

PORTARIA GS Nº 1288, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço; CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.034309/2026-84-SEDUC/SIGED
EDILEIDA CABRAL CAMPOS, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 011.515-0/A, município de Manaus, referente ao período de 18/02/1999 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 18 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288725

PORTARIA GSEAC Nº 094, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GS nº 578, de 05/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem observados para o provimento da função de Administrador Escolar da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, com base em critérios de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, parágrafo único, da Portaria supracitada, que prevê a realização de Processo Seletivo Interno pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, na hipótese de ausência ou esgotamento de candidatos aprovados, após a adoção de todos os procedimentos de convocação previstos;

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO Nº 01.01.028101.034528 /2026-63-SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 413/2026-DEGESC/SEDUC/ SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Administrador(a) Escolar da Escola Estadual Raimundo Gomes Nogueira (Tipologia I, Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) TAIRINE MAIA SILVA, cargo PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula nº 255.094-6A, a contar de 03/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de setembro de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 288735

PORTARIA GSEAC Nº 095, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GS nº 578, de 05/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem observados para o provimento da função

de Administrador Escolar da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, com base em critérios de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, parágrafo único, da Portaria supracitada, que prevê a realização de Processo Seletivo Interno pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC na hipótese de ausência ou esgotamento de candidatos aprovados, após a adoção de todos os procedimentos de convocação previstos;

CONSIDERANDO o teor do **Processo Nº 01.01.028101.035529/2026-25/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 428/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Administrador(a) Escolar da **Escola Estadual Rosina Ferreira da Silva** (Tipologia II, Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **ERICA CRISTINA SILVA CONCEICAO**, PEDAGOGO PD40.MSC-II, matrícula nº 239728-5A, **a contar de 11/09/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de setembro de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 288736

PORTARIA GS Nº 1277, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.013565/2025-57/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DESIGNAR o (a) servidor (a) **ADGILSON ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 220.197-6-A/C, CPF nº 784.836.702-91, lotado (a) na Coordenadoria Regional de Educação de Itamarati, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2025**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e o **MUNICÍPIO DE ITAMARATI**, por meio da Prefeitura Municipal, cujo objeto é estabelecer mútua cooperação dar continuidade à Implementação e Ampliação do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica nos níveis de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) em cada localidade, **a contar de 14/09/2026**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II.DETERMINAR que o (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288737

PORTARIA GS Nº 1284, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.030872/2026-83-SEDUC/SIGED

JANE BASTOS SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 014.179-8 A, referente ao período de: 02/08/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 18 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 288738

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 62/2026-SEC

Data: 21.09.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo Aditivo do contrato de Gestão nº 62/2026 - Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral no Estado do Amazonas", no período de Setembro de 2026 a Maio de 2027. Prazo: 21/09/2026 a 21/05/2027. Proc. n.º 01.01.020 101.008786/2026-82-SEC.

Manaus, 21/09/2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 288794

PORTARIA N.º 141 /2026-GS/SEC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 023/2026-CSC, realizada pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, destinada à contratação, pelo menor preço global, de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia, complementares e paisagismo para elaboração de projetos relativos à Requalificação da Penitenciária Raimundo Vidal Pessoa, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC; **CONSIDERANDO** que a empresa PROJETECH ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora do certame, como arrematante do único lote, tendo atendido aos requisitos previstos no Edital e na legislação pertinente, conforme Nota Técnica de fl. 4645 e Ofício nº 1221/2026-GP/ CSC, de fls. 4646 e 4647; **CONSIDERANDO** o valor arrematado para o único lote corresponde a R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), inferior ao valor estimado de R\$ 599.978,16 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), resultando em uma economia de R\$ 978,16 (novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a aproximadamente 0,16% (dezesseis centésimos por cento); **CONSIDERANDO** que o objeto da Concorrência Eletrônica nº 023/2026-CSC foi adjudicado pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, conforme despacho de 14 de agosto de 2026; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às licitações e contratações administrativas; **CONSIDERANDO** os demais documentos e informações constantes do Processo nº 01.01.020101.005111/2025-09-SEC; **RESOLVE:** **I - HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 023/2026-CSC, cujo objeto consiste na contratação, pelo menor preço global, de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia, complementares e paisagismo para elaboração de projetos relativos à Requalificação da Penitenciária Raimundo Vidal Pessoa, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, em favor da empresa PROJETECH ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais). **II - ADJUDICAR** o objeto da Concorrência Eletrônica nº 023/2026-CSC à empresa PROJETECH ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 21/09/2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 288796

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026-SEC

Data: 14.09.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e ASSOCIACAO CULTURAL DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONASCULT. CNPJ nº 03.695.215/0001-62. Objeto: Apoio financeiro por meio da Emenda Parlamentar Individual n.º 087/2026 para a realização de evento: Edição

do evento DomingARTE que acontecerá no mês de Outubro de 2026 em Manaus/AM. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Unidade Orçamentária: 20101, Programa de Trabalho: 13.122.3310.2773.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte: 1.501.1606.0442.0000, Nota de Empenho nº 2026NE0000645, emitida em 14/09/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fiscal: José Castelo do Nascimento; Matrícula: matrícula: 050.055-0 C. Prazo: 14.09.2026 a 14.10.2026. Proc. n.º 01.01.02 0101.004508/2026-56-SEC.

Manaus, 21.09.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 288809

Secretaria de Estado de Segurança
Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2026-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 21.09.2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a empresa **SUPRIHOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA**; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2026-SSP, visando à prorrogação de prazo final de entrega do material, de 16.10.2026 para 15.12.2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste aditamento será de 305 (trezentos e cinco) dias, a contar de 16.10.2026 a 17.08.2027. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei 14.133/2021, Parecer nº 0875/2026-ASJUR/SSP-AM, **Gabinete do Secretário de Segurança Pública. Manaus, 21 de setembro de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 288749

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO
Nº 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e cargo: Daniel Feitoza Pontes - Assessor III; Thais Moraes Dantas - Assistente Operacional III; Rick Jones Martins Ferreira - Gerente; **Trechos:** Novo Airão/AM - 21/09 a 22/09/2026; **Objetivo:** Servidores responsáveis pela logística do evento de inauguração do 6º Grupamento da Polícia Militar de Novo Airão.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 18 de Setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 288676

CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: EDITAL DE CITAÇÃO. A Autoridade Sindicante da 1ª Unidade de Apuração de Transgressões Disciplinares - 1ª UATD, com fundamento nos arts. 106 e 108 da Lei Estadual nº 3.278/2008, promove, pelo presente edital, a CITAÇÃO do servidor **FRANK JOSÉ RODRIGUES ABRAHIM**, Investigador de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 171.688-3B, indiciado nos autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 25.24.08.03.3424/2024**, para tomar conhecimento do encerramento da instrução probatória e do respectivo indiciamento. O prazo destinado ao conhecimento da citação será de **15 (quinze) dias**, contado do dia imediatamente posterior à publicação deste edital. Encerrado o prazo de **15 (quinze) dias**, começará automaticamente o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentação de **DEFESA ESCRITA**. A defesa deverá ser apresentada na sede da 1ª UATD, localizada na Rua Olegário Mariano, nº 99, Bairro Santo Agostinho, CEP 69036-735, Manaus/AM. O indiciado fica advertido de que a ausência de acompanhamento do procedimento ou de apresentação da defesa escrita no prazo legal acarretará sua revelia, sem prejuízo da atuação do **Defensor Dativo já designado**. O presente edital será publicado na forma do art. 108, § 2º, da Lei Estadual nº 3.278/2008.

SAULO RODRIGUES LEOTTY
Autoridade Sindicante

Protocolo 288728

PORTARIA Nº 178/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processonº 01.01.022101.032445/2026-53, datado de 02/09/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **IRLAN VASCONCELOS REIS**, Assistente Operacional III, matrícula nº 247.657-6 A, 03 (três) meses de licença especial, no período de **15/10/2026 a 14/01/2027**, referente ao quinquênio **25/01/2019 a 24/01/2024**.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor mencionado acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 288689

PORTARIA Nº 177/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processonº 01.01.022101.031307/2026-57, datado de 26/08/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **MYRTES MOURÃO DE OLIVEIRA**, Secretária Executiva, matrícula nº 008.018-7 D, 03 (três) meses de licença especial, no período de **07/10/2026 a 06/01/2027**, referente ao quinquênio **01/03/2021 a 28/02/2026**.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e a servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 288692

PORTARIA Nº 171/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processo nº 01.01.022101.026973/2026-73 (SIGED), datado de 28/07/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **LUIS HUMBERTO RANGEL BARBOSA**, Assistente Operacional III, matrícula nº 242.544-0 A, 03 (três) meses de licença especial, no período de **05/10/2026 a 04/01/2027**, referente ao quinquênio **09/10/2017 a 08/10/2022**.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor mencionado acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 15 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 288695

PORTARIA Nº 179/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo 01.01.022101.034382/2026-70 (SIGED);

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo n.º 01.01.022101.041045/2025-58 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR**, a pedido, o contrato temporário de pessoal da servidora abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Jacianny Pereira Soares	Técnico de Apoio	01/09/2026

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e à servidora para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 288761

PORTARIA N.º 182/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.785 de 08 de março de 2024 que alterou, de forma específica, a Lei Promulgada nº 241 de 31 de março de 2015;
CONSIDERANDO o que consta no Laudo Médico-Pericial da Junta Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Segurança Pública - JMP/SSP;
RESOLVE:
CONCEDER, à servidora abaixo relacionada, redução em 03 (três) horas diárias da carga horária de trabalho, sem a necessidade de compensação, e respeitando-se o valor do salário no período da utilização do benefício, observados todos os direitos já previstos em Lei, conforme disposto abaixo:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Processo nº
Ana Teresa Miranda Costa	A.OPE-III	276.601-9 A	01.01.022101.031464/2026-62

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 17 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 288762

**Secretaria de Estado de Relações
Federativas e Internacionais - SERFI**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 002/2023**

ESPÉCIE: Termo aditivo de Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2026.
PARTÍCIPES: A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI e a Empresa: PINHEIRO IMOVEIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 11.459.869/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com reequilíbrio econômico e financeiro. **VIGÊNCIA:** 16/09/2026 a 16/09/2027. **VALOR MENSAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DESPESAS:** Unidade Gestora: 040.101, PT: 04.121.3302.2512.0001 - Administração da Unidade, FR: 1.720.147, ND: 33903910 - Locação de Imóveis, NE: 2026NE0000187, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender ao cronograma de setembro de 2026, restando a serem empenhados os cronogramas de outubro a dezembro de 2026, em virtude da liberação parcelada por parte da SEFAZ. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei 14.133/2021 c/c com o artigo 231, do Decreto Estadual nº 47.133/23. **Processo Administrativo nº** 01.01.040101.000070/2026-44-SIGED-SERFI. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**, no Diário Oficial do Estado. Brasília, 21 de setembro de 2026.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais

Protocolo 288710

**Centro de Serviços Compartilhados –
CSC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0285/2026- (2,4) ; oriunda do PE 176/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001229/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 34.104,00; NORTE

GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, item(ns) 8,9,10 no valor total de R\$ 233.021,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 288677

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0286/2026-1; oriunda do PE 281/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001998/2026); **OBJETO:** Aquisição de material hospitalar; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , item(ns) 1 no valor total de R\$ 328.460,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 288678

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0287/2026- (2,3) ; oriunda do PE 323/26 - CSC (Proc. Nº 013102.002123/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 119.228,00; SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 78.637,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 288680

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0288/2026- (1,2) ; oriunda do PE 359/26 - CSC (Proc. Nº 013102.002338/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 121.043,50; SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 37.563,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 288682

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0289/2026-1; oriunda do INEX 005/26 - CSC (Proc. Nº 013102.003029/2026); **OBJETO:** Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , item(ns) 1 no valor total de R\$ 1.436.983,20; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 288683

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0290/2026- (1,2,3,5) ; oriunda do PE 336/26 - CSC (Proc. Nº 013102.002447/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 11 no valor total de R\$ 8.832,00; DECARES COMERCIO

LTDA, item(ns) 4,5,7 no valor total de R\$ 36.687,60; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 16.353,00; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 6,9,10,12 no valor total de R\$ 48.444,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 288684

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0292/2026-(1,2,3); oriunda do PE 280/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001889/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 138.887,60; HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,4 no valor total de R\$ 439.541,04; JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, item(ns) 2,5 no valor total de R\$ 210.600,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 288685

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0293/2026-1; oriunda do PE 785/25 - CSC (Proc. Nº 013102.006318/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Laboratorial; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 250.600,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 288686

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0294/2026-3; oriunda do PE 375/26 - CSC (Proc. Nº 013102.002603/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** MEGATONS SAUDE LTDA, item(ns) 6 no valor total de R\$ 24.992,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 288687

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0328/2025-1; oriunda do PE 541/25 - CSC (Proc. Nº 013102.004941/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0328/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 136481, 140882, 140883, 140907, 143655, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 10/10/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 288688

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0336/2025-1; oriunda do PE 317/25 - CSC (Proc. Nº 013102.003318/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0336/2025-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO

DO AMAZONAS e a empresa: DECARES COMERCIO LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 15/10/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23. Bem como o Reajuste do preço do(s) item(ns) 84727, 114555, 114562, 114563, 115817, da Ata de Registro de Preços n.º 0336/2025-1 e-Compras. AM, sendo utilizado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO (R\$)	PREÇO REAJUSTADO (R\$)
84727	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: n. 15; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida.	0,2800	0,2900
114555	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: n. 21; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida.	0,2800	0,2900
114562	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: n. 20; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida.	0,2900	0,3000
114563	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: n. 24; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida.	0,2800	0,2900
115817	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, Tamanho/Capacidade: nº 25; Material: plástico; Asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo Luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753; Estéril; Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	0,2200	0,2300

Manaus, 18 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 288702

PORTARIA Nº 099/2026/GP/CSC
O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;
CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeações e exonerações através Decreto Governamental de 03 de setembro de 2026.
RESOLVE ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/símbolo	Nível	A contar de
Ana Beatriz Amorim de Carvalho	Assessor II, AD-2	14	18/08/2026
Julio Vinicius da Silva Oliveira	Assessor III, AD-3	13	18/08/2026

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 10 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão
Protocolo 288755

PORTARIA Nº 100/2026/GP/CSC
O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;
CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeações e exonerações através Decreto Governamental de 10 de setembro de 2026.
RESOLVE ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/símbolo	Nível	A contar de
Francisco de Assis Castro Monteiro	Assessor I, AD-1	15	01/09/2026
Emanuelle Almeida de Oliveira	Assessor III, AD-3	13	01/09/2026

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 14 de setembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 288756

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

EXTRATO Nº 028/2026 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 - DEFESA CIVIL DO AMAZONAS

Processo: 01.01.022106.0001683/2026-77, **Partes:** DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, CNPJ 10.599.903/0001-94 e a empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA, CNPJ: 01.657.353/0001-21.**, Fundamentação Legal: art. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 47.133/2023. Objeto: O Presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, e o reajuste de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)** do valor dos serviços contratados, com base no índice IPCA/IBGE de maio de 2026, referente a prestação de Serviço de Locação de Impressora, nos termos dos art. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 47.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato Original. **Valor Global: R\$ 36.319,10. D.O:** 06.182.3264.2193.0001, **Fonte:** 160, **ND:** 33904001 **NE:** 2026NE0000415, emitida em 10/09/2026, no valor de R\$ 3.026,59. **Vigência:** 10/09/2026 a 10/09/2027. **Assinatura:** 10/09/2026. Manaus, 10 de setembro de 2026.

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 288750

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

RESENHA 021/2026-SEPET

O Secretário da Secretaria de Estado de Proteção Animal, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor(es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:
Nome: Joseane Gonzaga Guimarães; **Nome:** Jose Bonifácio de Andrade e Silva; **Nome:** Elizon Viriato Pacheco; **Nome:** Ianna Thaisa Assenço Viana; **Cargo:** Colaboradores; **Nome:** Rosilene Da Mota Santino; **Cargo:** Gerente, AD2; **Nome:** Ellen Kelly Dantas Alves; **Cargo:** Assessor I, AD1; **Nome:** Glaucio Aguiar Bessa; **Cargo:** Assessor I, AD1; **Nome:** Alexandre Henrique Da Silva Matos; **Cargo:** Gerente, AD2; **Nome:** Jenifer Dos Santos Costa; **Cargo:** Chefe de departamento, AD1; **Nome:** Luciana da Silva

Tavares; **Cargo:** Assessor I, AD1; **Nome:** Fabianny De Souza Alencar; **Cargo:** Assessor I, AD1; **Destino e Período:** Manaquiri/Novo Airão; 14 a 18/09/2026; Itapiranga/Careiro Castanho: 21 a 25/09/2026; **Objetivo:** Realizar atividades preparatórias de natureza administrativa e logística para viabilizar a execução das ações itinerantes de castração e vacinação animal por meio do Castramóvel, incluindo levantamento de dados, identificação de locais adequados para atendimento e planejamento operacional das atividades, visando garantir organização, eficiência e adequada prestação dos serviços veterinários.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, em Manaus, 17 de setembro de 2026.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

Protocolo 288772

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ERRATA-DETRAN/AM

ERRATA que se faz ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2024 - DETRAN/AM, publicado no D.O.E. de 10/09/2026, Edição 35.781, Poder Executivo, Seção II. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Jânio da Silva Costa e a empresa SEARCH INFORMÁTICA LTDA. ONDE SE LÊ: O valor global estimado de R\$ 103.707.359,73 (cento e três milhões setecentos e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), o novo valor mensal estimado do contrato será de R\$ 2.659.163,07 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos). LEIA SE: Após a devida supressão, o novo valor mensal estimado do contrato será de R\$1.493.586,44 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 53.769.111,84 (cinquenta e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), a contar de JULHO/2026 até a vigência de 29/07/2029 equivalente a 36 meses, conforme consta no item 7.1.1 do Termo de Contrato nº 020/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.013672/2026-05-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 18 de setembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 288760

PORTARIA Nº 885/2026/DP/DETRAN/AM/OPTRAN
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do processo do MEMORANDO Nº 742/2026-OPTRAN/DETRAN da Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento do servidor; **CONSIDERANDO** a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **RESOLVE:** I- AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica, o servidor ROGÉRIO MARIANO DA SILVA ocupante do Cargo de Agente de Trânsito, matrícula N.º 268.220-6 A, lotado na Coordenadoria Operação de Trânsito- OPTRAN, a contar de 18/08/2026 a 31/08/2026; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 288727

PORTARIA Nº 886/2026-DETRAN/AM/DP
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: **RESOLVE:** I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. Cesar Augusto Alcantara Paranhos de Lima, CRM 6162, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Helder Carlos de Andrade Jr., CRM 8452, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Karen Jhansen Silva Mota, CRM 01012670, Médico Especialista de Tráfego. Os médicos se reunirão no dia

18 de Setembro de 2026, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 16h, nos seguintes candidatos: Adriano Moraes Da Rocha, Airtom Douglas Moreira Da Silva, Alexandre Carlos De Souza Mousinho, Antônio Clivaldo Martins Freire, Antônio Lopes Pereira, Brunno Felix Silva Dias, Carla Cavalcante Barros, Chamberlem Alves De Oliveira, Edivaldo Moraes Tome, Emerson Bezerra Feitoza, Flavio Costa Lima, Gabriel Alonzo Figueira Calzadilla, Gisele De Souza Lemos, Izabel Tereza Barros De Carvalho, Jamilson Do Carmo Trindade, João Carlos Alves De Oliveira, Jonas Simão De Mattos, Jose Adelmo Mendoza Huanca, José Reinaldo Da Silva Araújo, Jucelino Assunção De Almeida, Júlio Cesar Horta Pereira, Leonardo Dos Santos Macedo, Lucelina Mota Da Costa, Macário Cruz De Oliveira, Marcos Antônio Azevedo Da Silva, Marcos Jordão De Souza Torres, Miguel Angel Cáceres Medina, Nathalia Sahdo De Matos, Ozias Moita Pantoja, Pedro Alves Sales, Raimundo Ernesto Carneiro, Ramon Diego Gomes Brito, Rodrigo De Souza Leocádia, Rosemilson Pereira Da Silva, Sebastião Pinheiro Da Silva, Suzane Dos Santos Da Silva, Takeshi Sakai, Thiago Lins Pontes e Valmir Bueno Dos Santos. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 21 de setembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 288759

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023-DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Jânio da Silva Costa, e a empresa SOCIAL SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2026 até 09/08/2027, bem como a supressão de aproximadamente 16,14% (dezesseis vírgula quatorze por cento) do valor do Contrato, com fulcro no Art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.464, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. VALOR: Após a devida supressão, o novo valor mensal estimado do contrato será de R\$ 182.266,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 2.187.192,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e dois reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Natureza da Despesa: 33904003, Fonte: 1.501.201, Unidade Gestora: 11210.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023.PROCESSO SIGED: 01.03.011 210.060135/2026-46-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de setembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 288758

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Marcos Jânio da Silva Costa, e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços TI, compreendendo: Fornecimento de Circuito de Transmissão de Dados, Acesso à Rede MetroMao, Acesso gerenciado à Rede Mundial de Computadores (Internet), Serviço gerenciado da Informação (Firewall), Hospedagem de servidores e Assessoria Técnica em Informática, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 18/08/2026 até 18/08/2027, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo a contratação sido realizada com fundamento no art. 75, inciso IX, da referida Lei. VALOR: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal estimado de R\$168.981,64 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 2.027.779,68 (dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), equivalente a 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904004, Fonte: 1.501.201, Unidade Gestora:

011.210 e Nota de Empenho nº 2026NE0000827 datada de 18/08/2026, no valor de R\$ 168.981,64 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO regerá nos termos do art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas regras do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.004735/2026-24 -DETRAN/AM.CIENTIFIQUE-SE GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus 17 de setembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 288757

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

**RESENHA DA PORTARIA N.º 146/2026-GP/JUCEA
- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021; **RESOLVE: I - DESIGNAR** servidor **JOÃO FRANK CANINDÉ** ocupante do cargo de Assistente de Registro do Comércio, Classe/Padrão: 1º/E, Matrícula nº 157.977-0 A, lotado no Setor de Materiais, a partir desta data e durante toda a vigência do **Termo de Contrato nº 010/2026**, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR** do referido Contrato, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada ÁGUAS DE MANAUS. **II - DESIGNAR** a servidora **ANDREZA PINHEIRO RIBEIRO** ocupante do cargo de Assessor II, simb. AD - 2, Matrícula nº 266920-03 A, lotada no setor da Secretaria Geral, como **SUBSTITUTA** do Fiscal acima designado para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato mencionado no artigo anterior, em caso de impedimento da mesma. **Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Manaus, 27 de agosto 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 288679

**RESENHA DA PORTARIA Nº 147/2026 - GP/JUCEA
- DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, CONSIDERANDO o que determina o Art. 259, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/2023 da Lei n.º 14.133/2021; **RESOLVE: I - DESIGNAR** o servidor **MARCOS PAULO VIEIRA MESQUITA**, ocupante do cargo de Assessor III, simb. AD-3, Matrícula nº. 276.661-2 A, lotado no setor da Diretoria Administrativa-Financeira, a partir desta data e durante toda a vigência do **Contrato nº 010/2026**, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, como **GESTOR** do referido Contrato firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada ÁGUAS DE MANAUS. **II - DESIGNAR** a servidora **RAYSSA VICTÓRIA DA SILVA FERREIRA** ocupante do cargo de Assessor III, simb. AD-3, Matrícula nº 157.947-9 A, lotada no setor da Diretoria Jurídica, como **SUBSTITUTA** do Gestor acima designado para proceder à **GESTÃO DA EXECUÇÃO** do Termo de Contrato mencionado no artigo anterior, em caso de impedimento do mesmo. **Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Manaus, 27 de agosto de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 288681

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 352/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - KAMILA HOLANDA DA SILVA SALES , Matrícula 2632837 B na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Setembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 288690

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 359/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - CAMILA DA COSTA AZEVEDO, Matrícula G220721 na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 7.000 (sete mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Setembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 288691

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 358/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - TÁSSIO LUAN MACIEL BARBOSA, Matrícula G258600 na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 6.849,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Setembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 288693

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 360/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - ANDRÉ RICARDO MORAIS DOS SANTOS, Matrícula 259.866-3 A na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Setembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 288694

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 361/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - LUCAS XAVIER SANT'ANNA, Matrícula 257.014-9 A na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Setembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 288696

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 362/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - NAYANA PRISCILA GILONNA LOPES, Matrícula 2610906B na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Setembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 288697

RESENHA 027/2026 - ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:
Nome: Alison Edmundo Batista; **Cargo:** Motorista; **Destino/Período:** Porto Velho, 16/08/2026; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF Humaitá, que irão desembarcar no aeroporto de Porto velho/ Ro, os mesmos estarão retornando a Humaitá, do treinamento realizado em Manaus em manejo de animais com importância para a raiva em áreas indígenas e ribeirinhas da Amazônia Legal. **Nome:** Roniel Belém da Silva; **Cargo:** Colaborador; **Destino/Período:** Urucurituba, 10 a 30/08/2026; **Objetivo:** Dar apoio na execução das ações, vinculadas à Meta 1 - Etapa: 1.5 - SUBETAPA: 1.5.4 - Ações de Controle e Erradicação do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM. **Nome:** Micael Castro de Souza **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Itacoatiara 24 a 29/08 a 30/09/2026; **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome:** Walcemir Sa da Silva **Cargo:** COORDENADOR DE UNIDADE **Destino/Período:** Itacoatiara, 21 a 25/09/2026; **Objetivo:** realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome:** Luiz Antonio Dias da Silva **Cargo:** Coordenador de Unidade **Destino/Período:** Envira, 12 a 21/10/2026; **Objetivo:** Atuar nas auditorias das unidades locais para verificação de documentos, bens móveis, imóveis, servidores lotados na unidade, trabalhos executados por parte da equipe local e verificação do uso de recursos solicitados. **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa **Cargo:** Chefe de Departamento; **Nome:** Osvaldo Pereira da Silva Neto; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engº Agrônomo; **Nome:** Vilson de Souza Rocha; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal; **Nome:** Evilásio Monteiro Nogueira; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Boa Vista, 21 a 23/09/2026; **Objetivo:** Realizar visita técnica SDA/MAPA para obter informações para o planejamento e futura implantação de RAIO-X, visando ao fortalecimento das ações de prevenção, vigilância e controle fitossanitário. **Nome:** Daiane Chaparro da Silva **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Envira, 23/09 a 01/10/2026; **Objetivo:** Atuar na auditoria da unidades local para verificação de documentos, bens móveis, imóveis, servidores lotados na unidade, trabalhos executados por parte da equipe local e verificação do uso de recursos solicitados. **Nome:** Paulo Luciano Soares Pinto **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaus, 11 a 18/10/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/Carreiro. **Nome:** Maelson Rodrigues Lopes; **Nome:** Ideus Costa Nunes Junior **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaus, 18 a 25/10/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/Carreiro. **Nome:** Paulo Pedro Torres Barros Filho **Nome:** Magda Adegas da Silva, **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaus, 04 a 11/10/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/Carreiro. **Nome:** Diogenes de Oliveira Magalhães **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária

Destino/Período: Beruri, 14 a 19/09/2026; **Objetivo:** Realizar as metas dos programas sanitários e PVBR do 2º semestre de 2026. **Nome:** Carlos Pedro da Silva **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Caapiranga, 08 a 12/09/2026; **Objetivo:** realizar as metas dos programas sanitários e PVBR no município de Caapiranga. **Nome:** Sívandro Campos de Freitas **Cargo:** Técnico em Agropecuária **Nome:** Luciana Ferreira da Silva **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 06 a 15/10/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** André Ricardo Moraes dos Santos **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Silves, 24 A 27/09/2026; **Objetivo:** Realizar atendimento ao evento agropecuário 2º Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Silves, realizado no município de Silves.

Nome: Walcemir Sa da Silva **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Itacoatiara, 28/09 a 02/10/2026; **Objetivo:** Dar apoio aos colaborador da GIPOA para realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 288698

PORTARIA Nº 368/2026 - ADAF/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o art. 21, IV da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe da competência do titular da pasta em deliberar sobre assuntos da área administrativa;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública na transferência de servidores para melhor funcionamento das demandas;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a contar de 21/09/2026, de ofício, o servidor SAMUEL BARBOSA DA COSTA - matrícula nº 259.110-3A, Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Município de Envira/AM para o Município de São Paulo de Olivença/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, em razão da necessidade de serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2026.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 288770

Unidade Gestora de Projetos Especiais
- UGPE

PORTARIA Nº 262/2026-GCE/UGPE
A COORDENADORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento à servidora de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025. **PORTARIA Nº 262/2026-GCE - I - RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS. VALOR:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089 - 5.200,00. **APLICAÇÃO:** 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias. Manaus, 21 de setembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais
- UGPE

Protocolo 288706

Fundação Centro de Controle de
Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON

ERRATA DO EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 21/2026.
No dia 03/09/2026 Pag. 16 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II, edição 35.777.
ONDE SE LÊ:
Vigência: 60 (sessenta) meses de 01/09/2026 a 31/08/2031.
LEIA-SE:
Vigência: 60 (sessenta) meses de 01/09/2026 a 01/09/2031.
Gabinete do Diretor Presidente. Manaus. 18 de setembro de 2026

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 288559

ERRATA DO EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 17/2026.
No dia 03/09/2026 Pag. 16 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II, edição 35.777.
ONDE SE LÊ:
Vigência: 12 (doze) meses de 28/08/2026 a 28/08/2026.
LEIA-SE:
Vigência: 12 (doze) meses de 28/08/2026 a 28/08/2027.
Gabinete do Diretor Presidente. Manaus. 18 de setembro de 2026

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 288560

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2026-FCECON.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO; Nº 374/2026-CSC, constante no Processo nº 01.02.017301.002962/2026-47 (FCECON); **CONSIDERANDO** ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2026-CSC, conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente a contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento manutenção corretiva e preventiva da estação de tratamento de efluentes - ETE com fornecimento de material.

I - ADJUDICAR a empresa, no valor global de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil) em favor da empresa **CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, vinculada ao CNPJ: 12.715.889/0001-72, referente ao item único;

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FCECON, EM EXERCÍCIO, em Manaus, 18 de setembro de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 288561

Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas –
FHEMOAM

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO
Publicada no DOE nº 35.778 que circulou dia 4/9/2026 - Poder Executivo - Seção II **pág. 24:** Onde se lê:“ para atender as necessidades do HOSPITAL DO SANGUE em favor da empresa QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 39.451.696/0001-08) no item 01 no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).....Leia-se: “ para atender as necessidades do HOSPITAL DO SANGUE em favor da empresa QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 39.451.696/0001-08) no item 01 no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).....” Manaus, 16/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 288730

EXTRATO Nº 0104/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços Médicos em Nefrologia nº 17/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 3/9/2026. **PARTES:** HEMOAM e CENTRO DE HEMODIÁLISE ARI GONÇALVES LTDA; **OBJETO:** Prorrogar por 6 meses os Serviços Médicos em Nefrologia, nas Modalidades Clínica e Pediátrica, por demanda, p/ atendimento de pacientes onco-hematológicos e hematológicos internados no Hospital do Sangue Idenir de Araújo Rodrigues, de acordo com as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução ANVISA/DC nº 36/2014, Portaria GM/MS nº 1.535/2014, e demais normas sanitárias aplicáveis; **VIGÊNCIA:** 4/9/2026 a 3/3/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 815.850,00 (Oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais); **DOT. ORÇAM.:** As despesas c/ a execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela Contratante no exercício vigente e vindouro; **DLE Nº 14/2026 - HEMOAM, c/ base no Art. 75, Inc. VIII, Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 157, Inciso III, Decreto Estadual nº 47.133/2023**, publicada no DOE de 26/2/2026, Poder Executivo - Seção II, pág. 17. **PROC. ADM.:** 3345/2026-59 - SIGED. Manaus, 9/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 288711

EXTRATO Nº 0105/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços em Supervisão Técnica de Proteção Radiológica e Física Médica nº 33/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 8/9/2026. **PARTES:** HEMOAM e SEGRA SEGURANÇA RADIOLÓGICA LTDA; **OBJETO:** Prorrogar por 12 meses os Serviços em Supervisão Técnica de Proteção Radiológica, Física Médica e Radiodiagnóstico realizados nos Equipamentos pertencente à Fundação, em atendimento às necessidades desta Fundação e Hospital do Sangue Idenir de Araújo Rodrigues; **VIGÊNCIA:** 10/9/2026 a 9/9/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais); **DOT. ORÇAM.:** As despesas c/ a execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela Contratante no exercício financeiro vigente e vindouro; **PE Nº 107/2022-CSC, c/ base no Art. 2, § 1º, Lei nº 10.520/2002**, homologado no DOE de 29/3/2022, Poder Executivo - Seção II, págs. 58 e 59. **PROC. ADM.:** 2705/2026-03 - SIGED. Manaus, 9/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 288715

EXTRATO Nº 0106/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Verdes nº 44/2025-HEMOAM; **ASSIN.:** 8/9/2026. **PARTES:** HEMOAM e ADITA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar por 12 meses os Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Verdes c/ Manutenção e Conservação de Jardins, p/ atender esta Fundação e o Hospital do Sangue Idenir de Araújo Rodrigues, c/ disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários p/ execução do serviço; **VIGÊNCIA:** 11/9/2026 a 10/9/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 676.800,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos reais); **DOT. ORÇAM.:** As despesas c/ a execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela Contratante no exercício vigente e vindouro; **PE Nº 210/2025-CSC (ARP Nº 204/2025-1), c/ base no Art. 29 c/c 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023**, homologado no DOE de 24/6/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 64. **PROC. ADM.:** 2706/2026-40 - SIGED. Manaus, 10/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 288724

EXTRATO Nº 0107/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação dos Serviços p/ Limpeza de Fossa e Desentupimento de Caixa de Gordura nº 22/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 8/9/2026. **PARTES:** HEMOAM e AMBIENITEK SANEAMENTO LTDA; **OBJETO:** Prorrogar por 185 dias o Serviço de Esgotamento de Fossas e Sumidouros, assim como o Serviço de Limpeza e Desentupimento de Caixa de Gordura nas instalações prediais do HEMOAM, compreendendo o Hemocentro Coordenador (Prédios Sede e Anexos) e do Hospital do Sangue Idenir de Araújo Rodrigues (Complexo

Hospitalar e Apoios), c/ a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços; **VIGÊNCIA:** 18/9/2026 a 22/3/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais); **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.122.0001.2001.0001; Nat. Desp.: 339039.16; Fonte: 1.600.2310.0000.0000, em 8/9/2026, a NE Nº 1539/2026, no valor de R\$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais), atendendo na totalidade o contrato; **DLE Nº 17/2026-HEMOAM, c/ base no Art. 75, Inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 157, Inc. III, Decreto Estadual nº 47.133/2023, Portaria nº 69/2026-GHEMOAM**, publicada no DOE de 4/3/2026, Poder Executivo - Seção II, págs. 29 e 30. **PROC. ADM.:** 2708/2026-39 - SIGED. Manaus, 11/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 288726

EXTRATO Nº 0108/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação dos Serviços de Exame Clínico Cardiológico nº 23/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 18/9/2026. **PARTES:** HEMOAM e INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar por 6 meses os Serviços Médicos Hospitalares de Diagnósticos por Imagem, de baixa média e alta complexidade, e Ecocardiograma c/ Doppler de Fluxo de Cores, p/ atender as necessidades do Hospital do Sangue Idenir de Araújo Rodrigues; **VIGÊNCIA:** 20/9/2026 a 19/3/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.006,00 (Cento e dois mil, seis reais); **DOT. ORÇ.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.302.3305.2250.0011; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; Nat. Desp.: 339039.50, em 18/9/2026, a NE Nº 1606/2026, no valor de R\$ 17.001,00 (Dezessete mil e um real), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro; **RDL Nº 2/2026-HEMOAM, c/ base no Art. 75, Inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 164, Inc. V, Decreto Estadual nº 47.133/2023, Portaria nº 77/2026-GHEMOAM**, publicada no DOE de 9/3/2026, Poder Executivo - Seção II, pág. 16. **PROC. ADM.:** 3330/2026-90 - SIGED. Manaus, 21/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 288734

HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 004041/2026-09-SIGED/HEMOAM. REGISTRO DE COMPRA DE ATA EXTERNA - CAE Nº 025/2026-HEMOAM. I - Homologação do objeto licitado para aquisição de cateter (ID-28450) em adesão à Ata de Registro de Preço nº 0245/2026-4 (PE nº 216/26-CSC) para atender as necessidades do HOSPITAL DO SANGUE em favor da empresa R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES (CNPJ Nº 13.467.624/0001-65) no item 01 no valor total de R\$ 21.352,50 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Manaus, 09/09/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 288714

HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 003954/2026-08-SIGED/HEMOAM. REGISTRO DE COMPRA DE ATA EXTERNA - CAE Nº 027/2026-HEMOAM. I - Homologação do objeto licitado para aquisição de coletor de urina 500ml (ID-128798) em adesão à Ata de Registro de Preço nº 0237/2026-1 (PE nº 235/26-CSC) para atender as necessidades da Fundação Hospitalar HEMOAM e o HOSPITAL DO SANGUE em favor da empresa INSTRUMENTAL TECNICO LTDA (CNPJ nº 04.214.086/0001-06) no item 01 no valor total de R\$ 1.444,80 (Mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Manaus, 14/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 288719

HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 004005/2026-45-SIGED/HEMOAM. REGISTRO DE COMPRA DE ATA EXTERNA - CAE Nº 022/2026-HEMOAM. I - Homologação do objeto licitado para aquisição de ar condicionado (ID-140431) em adesão à Ata de Registro de Preço nº 0330/2025-1 (PE nº 452/25-CSC) para atender

as necessidades do **HOSPITAL DO SANGUE** em favor da empresa **AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 01.319.640/0001-21 no item 01 no valor total de **R\$ 36.500,00** (Trinta e seis mil e quinhentos reais). Manaus, 17/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 288731

HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 004131/2026-08-SIGED/HEMOAM. REGISTRO DE COMPRA DE ATA EXTERNA - CAE Nº 026/2026-HEMOAM. I - Homologação do objeto licitado para aquisição de **nutrição enteral líquida (ID-116661)** em adesão à **Ata de Registro de Preço nº 0412/2025-1 (PE nº 761/25-CSC)** para atender as necessidades da **Fundação HEMOAM** em favor da empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ Nº 49.324.221/0001-04** no item 01 no valor total de **R\$ 14.160,00** (Quatorze mil cento e sessenta reais). Manaus, 17/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 288732

PORTARIA Nº 257/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação/Aquisição Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 049/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Contratação de Confeccção e Instalação de Painel Back Drop (ID-148467)** para atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar HEMOAM (Sede).**CONSIDERANDO** a justificativa da **Contratação de Confeccção e Instalação de Painel Back Drop** às fls. **155-177** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa contratada constante no procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica às fls. **187-219**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.003590/2026-66. RESOLVE: I-DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 049/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Contratação de Confeccção e Instalação de Painel Back Drop (ID-148467)**, em favor da empresa **ASN LTDA (CNPJ nº 45.518.276/0001-02)** para o item 01 no valor total de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais).II - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais).À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 09/09/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 288716

PORTARIA Nº 256/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação/Aquisição Direta, via **Registro de Dispensa de Licitação nº 023/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163 e 164, I do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição do Medicamento RUXOLITINIBE de 15 mg (ID-125460)** em atendimento de demanda judicial nº 0671723-78.2025.8.04.1000 em nome de **AGEU DE OLIVEIRA MENDES**.**CONSIDERANDO** a justificativa da **Aquisição do Medicamento RUXOLITINIBE de 15 mg** às fls. **156-167** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa contratada constante no procedimento de Registro de Dispensa de Licitação às fls. **206-212**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.003897/2026-67. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos da via **Registro de Dispensa de Licitação nº 023/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163 e 164, I do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição do Medicamento RUXOLITINIBE de 15 mg (ID-125460)** em atendimento de demanda judicial nº 0671723-78.2025.8.04.1000 em nome de **AGEU DE OLIVEIRA MENDES**, em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (CNPJ nº 04.307.650/0025-02)** para o item 01 no valor total de **R\$ 60.298,20** (Sessenta mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).II - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**

o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R\$ 60.298,20** (Sessenta mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 09/09/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 288717

PORTARIA Nº 258/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação/Aquisição Direta, via **Registro de Dispensa de Licitação nº 022/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163 e 164, I do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição do Medicamento VENETOCLAX de 100 mg** em atendimento de demanda judicial nº 1025203-71.2026.4.01.3200 em nome de **MARIA CLEONICE NASCIMENTO DA SILVA**.**CONSIDERANDO** a justificativa da **Aquisição do Medicamento VENETOCLAX de 100 mg** às fls. **162-174** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa contratada constante no procedimento de Registro de Dispensa de Licitação às fls. **222-237**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.003552/2026-03. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos da via **Registro de Dispensa de Licitação nº 022/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 163 e 164, I do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição do Medicamento VENETOCLAX de 100 mg** em atendimento de demanda judicial nº 1025203-71.2026.4.01.3200 em nome de **MARIA CLEONICE NASCIMENTO DA SILVA**, em favor da empresa **ABBVIE FARMACEUTICA LTDA FILIAL 04 - CNPJ nº 15.800.545/0004-00** para o item 01 no valor total de **R\$ 117.990,00** (Cento e dezessete mil novecentos e noventa reais).II - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R\$ 117.990,00** (Cento e dezessete mil novecentos e noventa reais).À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 09/09/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 288720

PORTARIA Nº 259/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Inexigibilidade nº 007/2026-HEMOAM**, com fulcro no art. 74, I, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 47.133/2023, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços de correios (ID-83773) em atendimento as necessidades da Fundação HEMOAM e o Hospital do Sangue. **CONSIDERANDO** que a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS MATRIZ (CNPJ nº 34.028.316/0001-03)** é a prestadora de serviço exclusiva do objeto. **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 167-170 encontra-se compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** a documentação comprobatória da exclusividade da empresa às fls. **221-223**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017302.004083/2026-40 - SIGED. RESOLVE: I - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 74, I, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 47.133/2023, na contratação de serviços de correios (ID-83773) em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS MATRIZ (CNPJ nº 34.028.316/0001-03)** no item 1. II-**ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa relacionada pelo valor do item importado em **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 15/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 288729

PORTARIA Nº 260/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação/Aquisição Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 051/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição de Equipamentos** para atendimento das necessidades da Assessoria de

Comunicação da Fundação Hospitalar HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da **Aquisição de Equipamentos** às **fls. 255-268** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa contratada constante no procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica às **fls. 315-358**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.003568/2026-16.RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 051/2026-HEMOAM**, com fulcro no **art.75, II da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 157, II e 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, visando a **Aquisição de Equipamentos**, em favor da empresa **NOGUEIRA E MENEZES COMERCIO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 10.800.512/0001-96)** para os **itens 01 a 07** no valor total de **R\$ 47.179,99 (Quarenta e sete mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. **II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R\$ 47.179,99 (Quarenta e sete mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE**. Manaus, 18/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 288733

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 069/2025. Processo: 01.02.016301.001735/2025-50. Data de Assinatura: 21/09/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Marília Gabriela Gondim Rezende, de CPF n.º ***.027.702-**. Objeto: prorrogação, a pedido, da vigência do Termo de Outorga n.º 069/2025, referente a projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD, Resolução n.º 002/2025, de 04/10/2026 a 03/01/2027. Ratificação: todas as demais cláusulas e/ou condições que não conflitem com as disposições do Termo Aditivo. Manaus, 21 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 288752

EXTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 012/2023. Processo: 01.02.016301.005761/2023-96. Data de Assinatura: 21/09/2026. Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas - SEDECTI, de CNPJ n.º 04.503.421/0001-96. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Da Gestão/Coordenação e Fiscalização, para nomear a Sra. Karyane de Oliveira Tolentino Maciel, CPF n.º ***.017.272-**, como Coordenadora do Programa por parte da SEDECTI, e alteração do Item 7 - Equipe do Projeto do Plano de Trabalho. Ratificação: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica que ora se altera. Manaus, 21 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 288787

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 336/2026. Processo: 01.02.016301.003195/2026-20. Data de Assinatura: 21/09/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC-AM, de CNPJ n.º 04.312.419/0001-30, e Kamila Rangel Primo Fernandes, de CPF n.º ***.243.582-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - 2026, Edital n.º 002/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de

Empenho: 2026NE0001979. Emissão: 16/09/2026. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado, conforme plano de trabalho aprovado. Manaus, 21 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 288789

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 007/2025 (26-IME-002-00). Processo: 01.02.016301.001574/2025-03. Data de Assinatura: 21/09/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, e a União, por intermédio do Comando do Exército - Instituto Militar de Engenharia - IME, de CNPJ n.º 08.711.015/0001-70. Objeto: formalizar a substituição da coordenação do IME e alterar itens dos Planos de Trabalho de Pós-Graduação em Engenharia de Defesa do IME e das Atividades de Extensão do IME no Estado do Amazonas. Ratificação: ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica original que não conflitem com este aditivo. Signatários: Márcia Perales Mendes Silva - Diretora-Presidente da FAPEAM e Juraci Ferreira Galdino - Comandante do Instituto Militar de Engenharia. Manaus, 21 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 288791

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 342/2026. Processo: 01.02.016301.003199/2026-09. Data de Assinatura: 21/09/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0017-77, e Rafael Lima Medeiros, de CPF n.º ***.391.722-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - 2026, Edital n.º 002/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0001983. Emissão: 16/09/2026. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado, conforme plano de trabalho aprovado. Manaus, 21 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 288802

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ESPÉCIE: 03º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º. 013/2023. DATA DA ASSINATURA: 28.08.2026. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e ELEVADORES BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027, com base na Cláusula Sétima do contrato primitivo e nos termos do artigo 106, 107 da Lei nº. 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DESPESA: Unidade Gestora - 13301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso - 1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33903917, tendo sido emitida a Nota de Empenho - 2026NE0001735, em 26/08/2026. CIENTIFIQUE-SE, Publique-SE E CUMpra-SE, no Diário Oficial do Estado. Manaus, 28 de agosto de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 288699

ESPÉCIE: 01º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 07/2025. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2026. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027, com base na Cláusula sexta do contrato primitivo e nos termos do artigo 106, 107 da Lei nº. 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 183.706,60 (cento e oitenta e três mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos). DESPESA: Unidade Gestora - 13301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso - 1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33913963, tendo sido emitida a Nota de Empenho - 2026NE0001742, em 27/08/2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Manaus, 01 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 288700

PORTARIA Nº. 1485/2026 - PROCESSO Nº. 2026.A.07757 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30 de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 58, da Lei nº. 1.762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas) com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.531, de 16 de abril de 1999. RESOLVE: AVERBAR em conformidade com a legislação vigente acima mencionada, em favor do servidor RENIZIO DE OLIVEIRA FERREIRA, Analista Previdenciário, matrícula 215.458-7A, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação AMAZONPREV, o tempo de contribuição constantes da Certidão expedida em 03 de junho de 2022 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o protocolo nº. 21004060.1.01258/22-1, assim discriminado: 01- MARCODIESEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Período Contribuição: 01/06/1977 a 06/04/1978. Tempo de Contribuição: 0 anos, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias. 02- DROHAOSER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Período Contribuição: 12/04/1978 a 30/05/1981. Tempo de Contribuição: 3 (três) anos, 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias. 03- DAVID BENAION CIA LTDA Período Contribuição: 10/02/1982 a 22/03/1982. Tempo de Contribuição: 0 anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias. 04- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM Período Contribuição: 19/03/1982 a 16/02/1987. Tempo de Contribuição: 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias. 05- CONSORCIO UNIVOLKS LTDA Período Contribuição: 16/02/1987 a 24/10/1988. Tempo de Contribuição: 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 8 (oito) dias. 06-VOTORANTIM EMPREENDIMENTOS LTDA Período Contribuição: 01/08/1990 a 04/05/1992. Tempo de Contribuição: 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias. 07- UNIDOS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Período Contribuição: 03/12/2001 a 08/10/2002. Tempo de Contribuição: 0 anos, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias. 08-PER. CONTR. CNIS 7 Período Contribuição: 10/2000. 09-PER. CONTR. CNIS 8 Período Contribuição: 11/2001. DETERMINAR que a COGEP adote as medidas cabíveis. Manaus, 14 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 288703

PORTARIA Nº. 1505/2026 - O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 73 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2011, texto consolidado publicado em 18 de abril de 2024; CONSIDERANDO o teor da Ata de Registro de Preços nº 003/2026/COL/AADESAM, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 003/2026/AADESAM (Processo nº. 2026.APP.0002), contida nos autos do Processo nº. 2026.A.07417 - AMAZONPREV, que visa contratação de empresa especializada na prestação de serviços Licença de Uso de Software com Fornecimento de Código-Fonte da Plataforma de IA

Adaptativa (PIA), para a FUNDAÇÃO AMAZONPREV. CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº. 2114/2026-GEJUR, registra o atendimento as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/21, e manifesta-se favorável a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 003/2026/COL/AADESAM, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 003/2026/AADESAM (Processo nº. 2026.APP.0002); RESOLVE: I - HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de 003/2026/COL/AADESAM, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 003/2026/AADESAM, para contratação de serviços de Licença de Uso de Software com Fornecimento de Código-Fonte da Plataforma de IA Adaptativa (PIA), junto a empresa CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ 13.293.239/0001-49), por um período de 12 (doze) meses no valor global de R\$ 6.148.728,00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais); II- DETERMINAR, a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Manaus 21 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 288763

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos - F.UEA; OBJETO: Constitui objeto da presente doação, a título gratuito, os bens móveis de propriedade do DOADOR, especificados no termo de responsabilidade; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.16610/2026-62.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288743

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e SAGECOM Brasil Comunicações Ltda., com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas - FADECT-AM; OBJETO: antecipação de valores, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 31 do Decreto nº 10.521, de 15/10/2020, e no § 3º do art. 17 da Resolução CAS nº 71, de 06/05/2016. As convenientes informam que, do valor de R\$ 1.373.731,50 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), aportado para o desenvolvimento do projeto no ano-base de 2025, R\$ 242.344,71 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) referem-se a recursos antecipados para a continuidade das atividades no decorrer do ano-base de 2026, conforme será registrado nos respectivos Relatórios Demonstrativos; VALOR: R\$ 242.344,71 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), referente aos recursos antecipados para a continuidade das atividades no decorrer do ano-base de 2026; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.025402/2026-54.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288744

ESPÉCIE: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Universidade de São José - USJ, Macau, China; OBJETO: cujo objeto visa estabelecer compromisso mútuo com a qualidade na educação executiva e técnica, bem como na investigação aplicada e no desenvolvimento, e concordam em estabelecer uma parceria de colaboração para benefício mútuo das instituições, dos seus colaboradores e dos seus estudantes; VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros; VIGÊNCIA: O presente Memorando entra em vigor na data da última

assinatura e terá uma duração de cinco (5) anos; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.012543/2026-07.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288784

PORTARIA Nº 024/2026 - CPAD/UEA
A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Memo nº 006/2026-NESPF/UEA; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de realização de reuniões pelos membros do Grupo de Trabalho, a fim de dar continuidade às atividades e aos estudos necessários ao cumprimento de suas atribuições. **RESOLVE:** **I - PRORROGAR** os poderes conferidos ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 003/2026 - CPAD/UEA, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

SAMANTHA PINHEIRO PAIVA
Presidente da Câmara de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288745

PORTARIA Nº 869/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.026332/2026-51, datado de 16/09/2026; **CONSIDERANDO** a relevância da internacionalização e da cooperação acadêmica e científica para o fortalecimento e o desenvolvimento institucional da UEA; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 024/2026 - CPPG, que regulamenta o afastamento de servidores da UEA para participação em atividades de mobilidade internacional, missões institucionais e ações de capacitação internacional de curta e média duração; **CONSIDERANDO** que a participação da servidora em missão institucional no Reino Unido contribuirá para o fortalecimento das ações de cooperação internacional, o intercâmbio acadêmico e científico e a prospecção de parcerias estratégicas de interesse da Universidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a plena participação do servidor nas atividades visita técnicas, acadêmicas e institucionais junto a universidades do Reino Unido; **RESOLVE: I - AUTORIZAR** o afastamento do servidor Patrícia Melchionna Albuquerque, Professora Doutora da Escola Superior de Tecnologia - EST/UEA e Coordenadora Institucional de Pós-Graduação Stricto Sensu da PROPESP/UEA, para participar da Missão Institucional Internacional no Reino Unido, no período de 05/10/2026 a 15/10/2026, sem que haja prejuízo de sua remuneração e demais direitos funcionais, as respectivas chefias imediatas deverão adotar as providências necessárias para viabilizar a liberação da servidora.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288746

PORTARIA Nº 867/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.026333/2026-04, datado de 16/09/2026; **CONSIDERANDO** a relevância da internacionalização e da cooperação acadêmica e científica para o fortalecimento e o desenvolvimento institucional da UEA; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 024/2026 - CPPG, que regulamenta o afastamento de servidores da UEA para participação em atividades de mobilidade internacional, missões institucionais e ações de capacitação internacional de curta e média duração; **CONSIDERANDO** que a participação do servidor em missão institucional em Singapura e no Reino Unido contribuirá para o fortalecimento das ações de cooperação internacional, o intercâmbio acadêmico e científico e a prospecção de parcerias estratégicas de interesse da Universidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a plena participação do servidor nas atividades visita técnicas, acadêmicas e institucionais junto as universidades do Reino Unido; **RESOLVE: I - AUTORIZAR** o afastamento do servidor Carlos Renato Rosário de Jesus, Professor Doutor da Escola Normal Superior - ENS/UEA e Coordenador Institucional de Pós-Graduação Lato Sensu da PROPESP/UEA para participar da Missão Institucional Internacional em Singapura, no período de 25/09/2026 a 03/10/2026 e no Reino Unido, no período de

03/10/2026 a 18/10/2026, sem que haja prejuízo de sua remuneração e demais direitos funcionais, as respectivas chefias imediatas deverão adotar as providências necessárias para viabilizar a liberação do servidor.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288747

PORTARIA Nº 868/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.026382/2026-39, datado de 16/09/2026; **CONSIDERANDO** a relevância da internacionalização e da cooperação acadêmica e científica para o fortalecimento e o desenvolvimento institucional da UEA; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 024/2026 - CPPG, que regulamenta o afastamento de servidores da UEA para participação em atividades de mobilidade internacional, missões institucionais e ações de capacitação internacional de curta e média duração; **CONSIDERANDO** que a participação do servidor em missão institucional em Singapura e no Reino Unido contribuirá para o fortalecimento das ações de cooperação internacional, o intercâmbio acadêmico e científico e a prospecção de parcerias estratégicas de interesse da Universidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a plena participação do servidor nas atividades visita técnicas, acadêmicas e institucionais junto a universidades do Reino Unido; **RESOLVE: I - AUTORIZAR** o afastamento do servidor Roberto Sanches Mubarak Sobrinho, Professor Doutor da Escola Normal Superior - ENS/UEA e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPESP/UEA, para participar da Missão Institucional Internacional em Singapura, no período de 25/09/2026 a 03/10/2026, e no Reino Unido, no período de 03/10/2026 a 18/10/2026, sem que haja prejuízo de sua remuneração e demais direitos funcionais, as respectivas chefias imediatas deverão adotar as providências necessárias para viabilizar a liberação do servidor.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288748

PORTARIA Nº 870/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Hematologia, bem como no Processo nº 01.02.011304.026367/2026-90, **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas à Hematologia, referente ao ano acadêmico de 2027.

NOME	FUNÇÃO
Érica da Silva Carvalho	Presidente
Pedro Vieira da Silva Neto	Membro Interno
João Victor de Melo Verçosa	Membro Externo
Felipe Jules de Araújo Santos	Membro Externo
Hiochelsson Najibe dos Santos Ibiapina	Suplente
Rafaella Oliveira dos Santos	Suplente
Fabíola Silva Alves Hanna	Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288783

PORTARIA Nº 871/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 260/2026 - GR/UEA, que designa os membros para comporem a Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED, referente ao ano acadêmico de 2027; **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo nº 01.02.011304.026564/2026-00; **RESOLVE: SUBSTITUIR** Fabiangela Albuquerque Ferreira por Emanuele Maciel Ribeiro para atuar como Técnico-Administrativo em Manaus.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 288786

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 011/2023 - FEI

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 011/2023-FEI, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS. **PARTES:** Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM e a Empresa VIA AMAZÔNIA TURISMO E SERVIÇOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original, visando atender as demandas da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 21/09/2026 a 20/09/2027. **VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado é de R\$ 37.695,38 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 452.344,60 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão da seguinte dotação: Unidade Orçamentária nº 21301, Programa de Trabalho: 14.422.3247.2659.0001, Fonte de Recurso nº 1.704.1450.0000.0000 Natureza de Despesa 339033, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2026NE0000204, na data de 18/09/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.02.02 1301.000969/2026-00-SIGED/FEPIAM. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM,** em Manaus/AM, 21 de setembro de 2026.

ANDREY VICTOR PINTO GUSMÃO
Diretor Presidente, em exercício da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

Protocolo 288704

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o EXTRATO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024 - FUNATI/PRODAM, publicado no Diário Oficial do Amazonas, página 14, Poder Executivo-Secção II, do dia 13 de agosto de 2026. Onde se lê: **VIGÊNCIA:** 29/06/2026 a 29/06/2027; Lê-se: **VIGÊNCIA:** 19/06/2026 a 19/06/2027; **GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE,** em Manaus-AM, 21 de setembro de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 288764

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** o teor do Edital de Credenciamento Nº. 004/2026-CIL-ADS apresentado pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no **Processo n.º 01.04.018502.003717/2026-24**, referente à subvenção econômica das fibras de juta e malva, ano 2026; **RESOLVE:** **I-HOMOLOGAR** o Credenciamento referente ao Edital nº. 004/2026-CIL-ADS, que tem por objeto o “Credenciamento para produtores extrativistas, organizações de produtores extrativistas, associações, cooperativas, sindicatos, conselhos e instituições afins, legalmente constituídas e compostas por extrativistas que comercializem as fibras de juta e malva, no âmbito do Estado do Amazonas interessadas em participar de subvenção econômica.”, referente ao ano de 2026. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS,** em Manaus, 21 de setembro de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
Protocolo 288765

PORTARIA Nº. 403/2026-GP-ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 6.865, de 6 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas aos beneficiários extrativistas, agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 49.839, de 10 de julho de 2024, que regulamenta a concessão de subvenção econômica aos produtores extrativistas das fibras de Juta e Malva nos termos da Lei Estadual nº 6.865, de 6 de maio de 2024; **CONSIDERANDO** que os produtores extrativistas individuais, as organizações de produtores extrativistas, associações, cooperativas, sindicatos, conselhos e instituições afins que atenderam às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2026-CIL/ADS, declararam ciência e concordância com as condições nele previstas; **CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do **Processo nº 01.04.018502.003717/2026-24**. **RESOLVE:** **I-Tornar pública a Relação Nominal de Credenciados referente ao Edital nº. 004/2026 - CIL - ADS,** que tem por objeto o “Credenciamento para produtores extrativistas, organizações de produtores extrativistas, associações, cooperativas, sindicatos, conselhos e instituições afins, legalmente constituídas e compostas por extrativistas que comercializem as fibras de juta e malva, no âmbito do Estado do Amazonas interessadas em participar de subvenção econômica”, referente ao período de 9 de junho a 31 de dezembro de 2026, nos termos do Anexo I deste documento; **II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.** **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS,** em Manaus, 21 de setembro de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas →

#AQUIÉ
OFICIAL!



- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

www.imprensaoficial.am.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DE CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL N.º 004/2026 – CIL - ADS - SUBVENÇÃO ECONÔMICA A PRODUTORES DAS FIBRAS DE JUTA E MALVA - PERÍODO: 09 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PESSOA FÍSICA		
MUNICÍPIO: ANAMÃ		
Nº	NOME	CPF
1	ADAILSON MACIEL DE SOUZA	008.***-26
2	ALAN JOOHNE NEVES DE CASTRO	053.***-84
3	ANTONIA DA SILVA COELHO	914.***-72
4	ASSIS LINHARES NEVES	883.***-20
5	ATAISE MENDONCA MARCAL	023.***-01
6	AURICELIA DA SILVA RODRIGUES	755.***-00
7	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	346.***-20
8	CLEDINEI DOS SANTOS REIS	703.***-00
9	CLEONETE DA COSTA CUNHA	923.***-00
10	DEISE PACAIA DOS SANTOS	027.***-82
11	EDER LUNAS DANTAS	918.***-53
12	EDILSON MARQUES DE SOUZA	707.***-15
13	EDNEI CORREA DE MELO	688.***-49
14	ESMAEL CARMO COELHO	914.***-15
15	EVANILZO PEREIRA DA COSTA	962.***-30
16	FRANCINALDO SANTOS MELO	010.***-98
17	FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA	129.***-53
18	GENIVALDO DE SOUZA MELO	723.***-15
19	GILMAR COELHO DE SOUZA	552.***-15
20	INACIA MACIEL	999.***-87
21	IVANILCE SALES NOGUCHI	585.***-44
22	JHONES DE PAIVA MATOS	004.***-82
23	JOOHNE BALBINO DE CASTRO	883.***-00
24	KEULISON DA COSTA CUNHA	030.***-47
25	LAERCIO CRUSOE DE SOUZA SILVA	043.***-24
26	LEONARDO CUNHA DE SOUZA	045.***-02
27	LUCIMARA DA SILVA REIS	957.***-15
28	MANOEL CARLOS DA SILVA	941.***-53
29	MANOEL GARONE MORAES	970.***-34
30	MARCIANE RODRIGUES DE SOUZA	010.***-17
31	MARCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	010.***-99
32	MARIA DE LOURDES SALES NOGUCHI	134.***-00
33	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	706.***-25
34	MARIA SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA	711.***-15
35	MARIANE RODRIGUES DE SOUZA	032.***-31
36	MOISES GOMES DOS SANTOS	025.***-56
37	NICKSON DUARTE CALDEIRA	030.***-38
38	OCIMAR BALBINO DE ABREU	622.***-15
39	ORLANDO SANTOS MELO	055.***-30
40	PAULO RODRIGUES DE SOUZA	020.***-73
41	PEDRO FERREIRA VASCONCELOS	406.***-87
42	PEDRO GAMA DE MORAES	344.***-34
43	RENATO MARCAL DE ALMEIDA	010.***-02
44	ROMILDO DA SILVA MELO	031.***-82
45	SAVIO DA COSTA ARAUJO	018.***-36
46	SILVANO GONCALVES DOS SANTOS	925.***-68
47	VALDE SANTO MELO DE SOUZA	642.***-00
48	VANDERLEI SANTOS DA SILVA	007.***-24
49	WELLINGTON BATISTA GOMES	007.***-04

50	WILLIAN ALVES FEITOSA	013.***-83
51	ZENILTON VASCONCELOS SOARES	814.***-00
MUNICÍPIO: ANORI		
Nº	NOME	CPF
52	ADRIANO GUILHERMINO DA COSTA	698.***-72
53	ANTONIO ALBUQUERQUE DE MOURA	010.***-24
54	ANTONIO CASCAIS GOMES	001.***-80
55	ANTONIO RODRIGUES MACIEL	416.***-04
56	BENEDITO MIRANDA CASCAIS	679.***-34
57	CASTELO MAIA DA COSTA	726.***-00
58	DAVI ARAUJO DE BRITO	842.***-20
59	DIONE FONTES NUNES	013.***-08
60	ELIAS DA SILVA ARAUJO	982.***-49
61	EMERSON FREITAS MARINHO	011.***-16
62	FAUSTO DA SILVA GOMES	130.***-15
63	FERNANDO DA SILVA CORREA	021.***-81
64	FRANCISCO ARAUJO SOARES	011.***-81
65	FRANCISCO DO NASCIMENTO ARAUJO	073.***-87
66	GERALDO DA SILVA MORAES	642.***-68
67	GETULIO CORREA SALOMAO	918.***-49
68	ITAMAR NUNES GOMES	828.***-87
69	JOAO COSTA MACIEL	662.***-53
70	JORGE CORREA SALOMAO	404.***-72
71	JOSE AUGUSTO BIZERRA DE MATOS	238.***-87
72	JOSE ROBERTO CORDEIRO SERRAO	927.***-68
73	JOSIMAR BARBOSA DA SILVA	888.***-91
74	JOSUE DA SILVA OLIVEIRA	910.***-44
75	JUSSARNEY DA SILVA ALMEIDA	963.***-68
76	LAUDICEIA NASCIMENTO MEIRELES	682.***-53
77	MANUEL CORREA VIDAL	473.***-04
78	MARIA DAS DORES DA SILVA CORREA	648.***-34
79	MARIA IEDA ARAUJO TEIXEIRA	914.***-68
80	MARIA SANDRA ARAUJO TEIXEIRA	898.***-53
81	PABLO DIEGO AGUIAR MACIEL	003.***-69
82	RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS	624.***-49
83	ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS	914.***-00
84	ROMILDA RIOS DE SOUZA	725.***-49
85	ROSILENE CASCAIS GOMES	752.***-72
86	SUELY DA SILVA MACIEL	129.***-72
87	WILSON XAVIER CALDAS NETO	966.***-68
MUNICÍPIO: BERURI		
Nº	NOME	CPF
88	ELIANA LISBOA DE SOUZA	008.***-63
89	IANE OLIVEIRA SOARES	658.***-04
90	JOAO FERREIRA DA SILVA	840.***-20
91	JOAO FREITAS DE ALMEIDA	830.***-53
92	PEDRO DOS SANTOS MENDONCA	006.***-00
93	RAFAELA SOARES DOS SANTOS	008.***-03
94	ROSA SOARES DOS SANTOS	416.***-00
95	VALMIR FERREIRA DA SILVA	832.***-00
MUNICÍPIO: CAAPIRANGA		
Nº	NOME	CPF
96	ABRAAO SEVERINO LIMA DA SILVA	858.***-15
97	ALBERLANDE FERREIRA DA ENCARNACAO	815.***-91
98	ANA CRISTINA PEREIRA NUNES	688.***-20

99	ANDERSON DA SILVA NUNES	012.***.***-12
100	ANTONIO DA SILVA CASTRO	826.***.***-04
101	CHARLES PEREIRA NUNES	456.***.***-49
102	CLOVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	147.***.***-20
103	DANIEL SEVERINO LIMA DA SILVA	035.***.***-50
104	ELIZEU LOPES DA SILVA	669.***.***-04
105	ERALDO SILVA CALDEIRA	962.***.***-34
106	JOSE FERNANDES DE SOUZA	437.***.***-53
107	JOSE FRANCISCO BATALHA GUIMARAES	881.***.***-87
108	NAZARENO JUVENAL DE ASSUNCAO	073.***.***-68
109	OSWALDO LOPES DA SILVA	844.***.***-00
110	ROGERIO MACENA DA ENCARNACAO	815.***.***-53

MUNICÍPIO: COARI

Nº	NOME	CPF
111	ADAILTON CARVALHO MARTINS	677.***.***-20
112	ALDECIR LIRA DO NASCIMENTO	997.***.***-34
113	ALZILANDE CORDOVIL DA CRUZ	630.***.***-34
114	ANTONIO GOMES DA SILVA	455.***.***-15
115	CRISTIANO MORIZ DO NASCIMENTO	932.***.***-20
116	DAIANE MORAES DA CRUZ	000.***.***-62
117	DAMIAO AUZIER DE ALMEIDA	735.***.***-34
118	DIVINO ALCENI CORDOVIL SALVADOR	160.***.***-10
119	EMERSON MORIZ NASCIMENTO	876.***.***-49
120	FRANCIOMAR DE LIMA SALVADOR	001.***.***-19
121	FRANCISCO AUCIENE CORDOVIL SALVADOR	314.***.***-72
122	FRANCISCO BENICIO PONTES	644.***.***-68
123	FRANCISCO DOS SANTOS GARCIA	455.***.***-49
124	FRANCISCO GUEDES DE SOUZA	060.***.***-91
125	JASSON MORAES DE OLIVEIRA	609.***.***-00
126	LEVI TAVARES DE ALMEIDA	473.***.***-20
127	MARGARIDA LOPES DE SOUZA	618.***.***-53
128	PEDRO BENVINDO DE ALMEIDA	522.***.***-72
129	VANDERLEI GONZAGA DA SILVA	464.***.***-04
130	WALCELI JOSE DA SILVA BRITO	518.***.***-53

MUNICÍPIO: CODAJÁS

Nº	NOME	CPF
131	ANTONIO ARAUJO CAITANO	590.***.***-04
132	ANTONIO FERREIRA VICENTE	672.***.***-91
133	ANTONIO REATHS DA SILVA	840.***.***-53
134	CRISTIANE ALZIER QUEIROZ	927.***.***-68
135	DERNILSON NUNES GOMES	527.***.***-91
136	DEUSDIRENE DE SEIXAS SANTOS	031.***.***-04
137	EZAQUEU BALIEIRO DE ARAUJO	011.***.***-19
138	EZEQUIAS VICENTE DE SOUZA	647.***.***-00
139	FRANCISCO PAIXAO MACEDO DE MELO	581.***.***-20
140	GILDO NUNES GONCALVES	416.***.***-91
141	IVANETE MONTEIRO DE SOUZA	021.***.***-97
142	JACOB RODRIGUES CHAVES	679.***.***-68
143	JAIDE RODRIGUES CARCONSO	907.***.***-20
144	JAMIL COSTA DOS SANTOS	927.***.***-49
145	JESAIAS GOMES XAVIER	022.***.***-84
146	JOAO PEREIRA CACONCIO	436.***.***-49
147	JOAO VIANA DE OLIVEIRA	124.***.***-25
148	JOSE ANDRELINO DOS SANTOS LIMA	031.***.***-02
149	KELLITA DA SILVA VICENTE	028.***.***-30

150	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	200.***.***-53
151	LIBEMOUR COELHO DA SILVA	684.***.***-68
152	MARCOS JUNIOR GARCIA DE SOUZA	525.***.***-53
153	MARCOS NUNES CORREIA	693.***.***-91
154	MIZAEI RIBEIRO CHAVIER	706.***.***-49
155	NELCI LOPES NUNES	643.***.***-72
156	OSMAR TRINDADE DE SEIXAS	347.***.***-00
157	PAULO SERGIO NUNES DA SILVA	416.***.***-20
158	RAILZA TRINDADE DA SILVA	002.***.***-01
159	RAIMUNDO ANSELMO DE OLIVEIRA FILHO	007.***.***-47
160	ROBERVAL VIEIRA DE OLIVEIRA	160.***.***-04
161	ROSANGELA BARCOS CORREA	517.***.***-49
162	RUBENS NUNES DA SILVA	000.***.***-50
163	TATIANA DA SILVA GAMA	009.***.***-05

MUNICÍPIO: MANACAPURU

Nº	NOME	CPF
164	ABIANE CASCAES DOS SANTOS	059.***.***-52
165	ABIAS MONTEIRO DOS SANTOS	418.***.***-53
166	ACEMILSON FRANCA DA COSTA	001.***.***-56
167	ADAILSON DE MAGALHAES SANTIAGO	029.***.***-60
168	ADALBERTO GORDIANO DAS NEVES	192.***.***-34
169	ADEGILSON DO CARMO RAMIRO	000.***.***-02
170	ADEMAR CRUZ DE ABREU	385.***.***-20
171	ADILSA FERREIRA GALVAO	932.***.***-91
172	ADJALMA ABREU DA CRUZ	931.***.***-68
173	ADONAI RODRIGUES DE SOUZA	722.***.***-87
174	AGOSTINHO XIMENES DA SILVA	345.***.***-00
175	ALCIDES ALVES DE ASSIS	727.***.***-04
176	ALCILEIA LIMA DE ARAUJO	811.***.***-25
177	ALCILERIO HOLANDA MOSSAMBITO	671.***.***-04
178	ALCINEI CRUZ DE ABREU	803.***.***-87
179	ALDEMIR DA SILVA MOTA	015.***.***-52
180	ALDENIZA SOUZA DE OLIVEIRA	672.***.***-53
181	ALDO PINHEIRO BASTOS	119.***.***-68
182	ALENILDO FERNANDES DA SILVA	002.***.***-09
183	ALESSANDRO CASCAES DOS SANTOS	059.***.***-83
184	ALTAIR SOUZA DE MOZAMBITO	053.***.***-20
185	ALUIZIO ALMEIDA DE LIMA	006.***.***-86
186	ALUIZIO ALVES CHAVES	724.***.***-49
187	ALZINETE FREITAS DOS SANTOS	786.***.***-34
188	AMALRILHO DAVID DA SILVA	881.***.***-68
189	ANANIAS DE SOUZA ANDRADE	996.***.***-91
190	ANDERLAN FERREIRA DA SILVA	032.***.***-18
191	ANDRE MARINHO RAMOS	981.***.***-00
192	ANEVALDO CARVALHO RAMIRES	008.***.***-27
193	ANGELA MEIRELES PEREIRA	800.***.***-87
194	ANTONIA BEZERRA DE LIMA	653.***.***-49
195	ANTONIA DOS SANTOS DA SILVA	871.***.***-34
196	ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	000.***.***-06
197	ANTONIO CESAR MAGALHAES DA SILVA	875.***.***-91
198	ANTONIO DE MAGALHAES DA SILVA	014.***.***-30
199	ANTONIO FERREIRA DE MENEZES	320.***.***-82
200	ANTONIO FERREIRA PACHECO	005.***.***-32
201	ANTONIO FRANCA DE OLIVEIRA	892.***.***-00

202	ANTONIO JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS	384.***.***-00
203	ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	000.***.***-01
204	ANTONIO LIMA SILVA	200.***.***-00
205	ANTONIO MACIEL BATISTA	922.***.***-00
206	ANTONIO MENEZES DE ANDRADE	310.***.***-00
207	ANTONIO PINHEIRO DE ASSIS	073.***.***-91
208	ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA	077.***.***-15
209	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	032.***.***-80
210	ARIMAR GONCALVES	856.***.***-00
211	ARISMILDE GOMES DA CRUZ	817.***.***-53
212	ARIVAN DE SOUZA REIS	679.***.***-20
213	ARLECE GOMES DA SILVA	815.***.***-68
214	ARLENE RAMIRES NOBREGA	704.***.***-38
215	BERTONIO ROCHA DE LIMA	869.***.***-87
216	BEZA MONTEIRO DOS SANTOS	276.***.***-59
217	CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA	336.***.***-34
218	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOARES	344.***.***-30
219	CELINO TORRES DA SILVA	827.***.***-53
220	CLAUDEMIR DAMASCENA DA SILVA	291.***.***-04
221	CLAUDOBERTO DAMASCENA DA SILVA	841.***.***-87
222	CLEMENTE CARVALHO DOS SANTOS	000.***.***-23
223	CLESSI OLIVEIRA SOARES	416.***.***-49
224	CLEUMARA CUNHA DE SOUZA	914.***.***-34
225	CLEUZIANE DE SOUZA PACHECO	029.***.***-89
226	DAGOBERTO BALBINO DO NASCIMENTO	342.***.***-91
227	DARIO DA CRUZ CAMPOS	999.***.***-53
228	DAVI CUNHA DOS SANTOS	850.***.***-53
229	DAVI MARQUES DE SOUZA	809.***.***-53
230	DAYANA DA CONCEICAO PEREIRA	023.***.***-10
231	DEBORA DA CONCEICAO MENEZES	039.***.***-51
232	DELVANGILA ABREU DA CRUZ	820.***.***-87
233	DEUSA VASQUES DOS SANTOS	906.***.***-34
234	DEUZA FERREIRA DELFINO	566.***.***-68
235	DEUZIMAR GOMES DE MELO	702.***.***-43
236	DEYDSON MATOS DA COSTA	002.***.***-61
237	DHEMISON BEZERRA DA SILVA	023.***.***-40
238	DYONE DE OLIVEIRA GOMES	021.***.***-13
239	EDILANE VASQUES DOS SANTOS	906.***.***-68
240	EDILON GONCALVES DOS SANTOS	620.***.***-04
241	EDINEIA DE ARAUJO CARVALHO	917.***.***-68
242	EDIVALDO MORAES BEZERRA	882.***.***-53
243	EDMILSON MAGALHAES DA SILVA	033.***.***-59
244	EDVAL DA CRUZ MONTEIRO	629.***.***-04
245	EDVAN SANTOS DA ROCHA	693.***.***-68
246	ELANO ANDRADE RAMOS	060.***.***-95
247	ELCIANE SILVA DOS SANTOS	897.***.***-53
248	ELDER SEIXAS ALVES SOARES	019.***.***-60
249	ELEANDRO COSTA DE MENEZES	581.***.***-00
250	ELEANDRO OLIVEIRA DO CARMO	002.***.***-27
251	ELIANE AMAZONAS DA SILVA	008.***.***-84
252	ELIANE MIGUEL DA CONCEICAO	989.***.***-30
253	ELIANE TELLES DOS SANTOS	693.***.***-00
254	ELIAS BINDA DA SILVA	620.***.***-68
255	ELIAS SILVA CONRARDO	566.***.***-20

256	ELIEL SOUZA DE OLIVEIRA	918.***.***-87
257	ELIETE DOS SANTOS CASCAES	773.***.***-49
258	ELIEZER SOUZA DA COSTA	931.***.***-00
259	ELINEIDE FEITOSA FROTA	033.***.***-32
260	ELISON DE SOUZA SIQUEIRA	016.***.***-98
261	ELIVANI BRUNO BANDEIRA	983.***.***-10
262	ERIVELTO DA SILVA MENEZES	273.***.***-20
263	ERONALDO COSTA DE MENEZES	416.***.***-91
264	ERONILDO AMORIM DA COSTA	273.***.***-49
265	EUDES MAGALHAES DA SILVA	005.***.***-05
266	EULEM PETER DE SOUZA SILVA	701.***.***-21
267	EURIDES ANDRADE DOS SANTOS	725.***.***-20
268	EVALDO DE SENA VIDAL	956.***.***-53
269	EVANIR FERREIRA DA SILVA	959.***.***-91
270	FABIANA CONCEICAO RODRIGUES	939.***.***-72
271	FLAVIO LIMA CIDADE	976.***.***-53
272	FRANCIANE MONTEIRO DE FREITAS	005.***.***-92
273	FRANCIEL DE SOUZA FERREIRA	011.***.***-76
274	FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA	028.***.***-02
275	FRANCIMARA DE SOUZA FERREIRA	023.***.***-80
276	FRANCINAYRA FREITAS DOS SANTOS	041.***.***-10
277	FRANCINILDA FERREIRA DA SILVA	015.***.***-07
278	FRANCIONE LIMA DE OLIVEIRA	023.***.***-39
279	FRANCISCA NAZARE ALVES DE SOUZA	404.***.***-53
280	FRANCISCA VILMA LIMA DE OLIVEIRA	779.***.***-87
281	FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS DA SILVA	416.***.***-68
282	FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS BORGES	291.***.***-00
283	FRANCISCO DE ASSIS CRUZ DA CONCEICAO	874.***.***-49
284	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DO CARMO	622.***.***-72
285	FRANCISCO DE OLIVEIRA COELHO	001.***.***-77
286	FRANCISCO DIONIZIO DE SOUZA MELO	385.***.***-63
287	FRANCISCO GOMES FEITOSA	111.***.***-34
288	FRANCISCO GONCALVES DE SOUZA	276.***.***-20
289	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA	951.***.***-49
290	FRANCISCO MARCOS MONTEIRO	711.***.***-15
291	FRANCISCO PICANCO DE LIMA	000.***.***-69
292	FRANCISCO PRAIANO MARTINS	145.***.***-00
293	FRANCISCO SANTOS DE SENA	653.***.***-15
294	FRANSOMAR MARQUES DA SILVA	034.***.***-73
295	GABRIEL MAGALHAES DA SILVA	005.***.***-76
296	GABRIELE DE AZEVEDO ARAUJO	072.***.***-27
297	GEAN DE SOUZA LIMA	042.***.***-42
298	GEOVANNA CARVALHO DA SILVA	045.***.***-00
299	GERALDO DA SILVA NOBREGA	530.***.***-53
300	GLEISE CARVALHO DA SILVA	811.***.***-00
301	GRACIETE DIAS BATISTA	509.***.***-20
302	GRACINEIDE SANTOS DA SILVA	035.***.***-85
303	HELTON BARRETO TANANTA	959.***.***-68
304	IRINEU FERREIRA PACHECO	284.***.***-87
305	IRIS MARIA MARQUES LOPES	810.***.***-15
306	ISMAEL DE LIMA SILVA	023.***.***-62
307	ISMAEL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO	702.***.***-28
308	ISMAEL GOMES DA COSTA	862.***.***-15
309	ISRAEL CASTRO DE MENEZES	005.***.***-90

310	IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	516.***.***-34
311	IVANIA PEREIRA DE SOUZA	530.***.***-68
312	IVETE LIMA DE LIMA	707.***.***-53
313	IVONE MEDEIROS TAVARES	000.***.***-01
314	IZAIAS MAGALHAES GOMES	671.***.***-49
315	IZAILDA MENDONCA MARCAL	703.***.***-92
316	IZOMAR LIMA DA SILVA	728.***.***-72
317	IZONILDO VIEIRA DA SILVA	909.***.***-34
318	JAIRO BEZERRA DE ARAUJO	347.***.***-53
319	JANDERLEI ANDRADE RAMOS	043.***.***-82
320	JANISE CASTRO DE AMORIM	700.***.***-71
321	JERONIMO PEREIRA DA SILVA	073.***.***-91
322	JOAO DA SILVA RAMOS	120.***.***-68
323	JOAO DE SOUZA FARIAS	001.***.***-30
324	JOAO FREDERICO RODRIGUES	202.***.***-72
325	JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	073.***.***-87
326	JOAO PAULO SANTOS DO NASCIMENTO	010.***.***-32
327	JOCIANE NASCIMENTO DA SILVA	008.***.***-81
328	JOEVAN DA SILVA TAVARES	592.***.***-34
329	JOMISON ALVES DE OLIVEIRA	011.***.***-40
330	JONAS VELOSO DOS SANTOS	275.***.***-34
331	JONES MORAES DA CRUZ	810.***.***-72
332	JORGE FERREIRA GALVAO	073.***.***-53
333	JORGE PEREIRA DE ARAUJO	022.***.***-23
334	JOSADAQUE GOMES DA SILVA	873.***.***-78
335	JOSAFÁ DOS SANTOS TAPUDIMA	004.***.***-76
336	JOSE AUGUSTO SANTOS PINHEIRO	732.***.***-34
337	JOSE BIANOR DE SOUZA	724.***.***-04
338	JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA	958.***.***-00
339	JOSE FRANCISCO PATRICIO DE LIMA	013.***.***-30
340	JOSE MARIO MORAES DE ALENCAR	202.***.***-00
341	JOSE MIRANDA DOS SANTOS	002.***.***-82
342	JOSE OZIMAR GRIJO DA SILVA	016.***.***-89
343	JOSIANE COELHO GUIMARAES	971.***.***-72
344	JOSUE MARQUES DE SOUZA	711.***.***-34
345	JOVANI AMBROSIO DE CARVALHO	114.***.***-15
346	JUCIMAR ALVES PACHECO	001.***.***-71
347	JULIANA DE PAIVA NEVES	003.***.***-32
348	LAZARA MARIA FONCECA FRANCO	858.***.***-59
349	LEANDRO DE MAGALHAES DA SILVA	017.***.***-76
350	LEANDRO REIS DA CRUZ	525.***.***-97
351	LEIDE DA SILVA LIMA	874.***.***-53
352	LEONDIDAS SABINO NOBREGA	859.***.***-34
353	LEONIDAS CARVALHO VARGAS	404.***.***-72
354	LEONILSON DE MAGALHAES DA SILVA	703.***.***-44
355	LICINHO DE SOUZA REIS	626.***.***-87
356	LINDYNNES SANTOS DO NASCIMENTO	033.***.***-27
357	LITAIFO PEREIRA MOTA	344.***.***-20
358	LUCIANO ROSAS DE ASSIS	700.***.***-60
359	LUDMILSON SABINO NOBREGA	717.***.***-10
360	LUIZ CLAUDIO VIANA FLEURI	587.***.***-30
361	LURDIANE BARRETO TANANTA	021.***.***-48
362	LUZILEILA LELES FERREIRA	946.***.***-87
363	LUZINETE VASCONCELOS DOS SANTOS	001.***.***-37

364	MADALENA DE SOUZA BARROS	445.***.***-87
365	MANOEL DO CARMO REIS	019.***.***-52
366	MANOEL EDICIO COSTA DE MENEZES	855.***.***-15
367	MANUEL DA CONCEICAO OLIVEIRA	119.***.***-91
368	MARCIA DE SOUZA BARROSO	012.***.***-00
369	MARCIA OLIVEIRA SOARES	939.***.***-68
370	MARCLEVISON SILVA DE OLIVEIRA	023.***.***-10
371	MARCOS DIONES ALVES DE ASSIS	028.***.***-24
372	MARCOS FERNANDES DE LIMA	772.***.***-15
373	MARIA ALICE BARRETO TANANTA	416.***.***-59
374	MARIA CINTIA AMORIM DA COSTA	684.***.***-00
375	MARIA DANIELE SOARES DE SOUZA	653.***.***-91
376	MARIA DAS GRACAS ALVES FREIRE	764.***.***-04
377	MARIA DE LOURDES FREDERICO DE LIMA	921.***.***-53
378	MARIA EDUARDA SANTOS MARTINS	704.***.***-50
379	MARIA INES FREDERICO DE LIMA	565.***.***-53
380	MARIA MEIRE DE LIMA COELHO	766.***.***-91
381	MARICELIA COELHO DA SILVA	914.***.***-91
382	MARILENE MAGALHAES DA SILVA	018.***.***-03
383	MARINALDA CASTRO DA SILVA	014.***.***-50
384	MARINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	810.***.***-00
385	MARIO CORREA DE AMORIM	959.***.***-91
386	MARIO FLEURY DA SILVA	006.***.***-08
387	MARIO NEDY PEREIRA MENDES	336.***.***-00
388	MARIVALDO GOMES BATISTA DA SILVA	035.***.***-30
389	MARIVALDO PEREIRA CASCAES	073.***.***-87
390	MARQUILENE RAMIRES NOBREGA	032.***.***-26
391	MARTA SOUZA DE OLIVEIRA	970.***.***-49
392	MATEUS SILVA E SILVA	702.***.***-98
393	MICHEL SANTOS DUARTE	020.***.***-01
394	MOISES VALENCA DA SILVA	249.***.***-00
395	NAZARENO GOMES DE ANDRADE	384.***.***-15
396	NEUCI DE OLIVEIRA PINTO	022.***.***-29
397	NILTON VIEIRA ROLIM	002.***.***-30
398	NOEMI RIBEIRO PERES	698.***.***-91
399	ODINEIA FRANCO FARIAS	017.***.***-71
400	ODINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	000.***.***-89
401	ORESMAR MEDEIROS DE VASCONCELOS	276.***.***-34
402	OSANES NUNES DE CARVALHO FILHO	913.***.***-00
403	OSEIAS DE SOUZA OLIVEIRA	916.***.***-49
404	OSMAR GOMES DA SILVA	215.***.***-00
405	OSVALDO DAS CHAGAS LIMA	562.***.***-91
406	PATRICIA DA CONCEICAO MENEZES	018.***.***-80
407	PAULO GOMES CARVALHO	778.***.***-91
408	PAULO JOSE OZORIO BATISTA DA SILVA	034.***.***-99
409	PEDRO ARAUJO LIMA	668.***.***-87
410	PEDRO WILSON DOS SANTOS CALHEIROS	145.***.***-87
411	RAILAN COSTA PEREIRA	038.***.***-05
412	RAIMUNDA CARVALHO DA SILVA	666.***.***-34
413	RAIMUNDA DE SOUZA BARBOSA	013.***.***-13
414	RAIMUNDO CUNHA DOS SANTOS	624.***.***-78
415	RAIMUNDO DO SOCORRO MARQUES CABRAL	347.***.***-15
416	RAIMUNDO FREITAS PACHECO	915.***.***-53
417	RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA	957.***.***-87

418	RAIMUNDO MACIEL DA COSTA FILHO	662.***-91
419	RAIMUNDO NONATO PRAIA BEZERRA	898.***-15
420	RAIMUNDO SOUZA DUARTE	073.***-04
421	RAIMUNDO VASQUES DE SOUZA	022.***-93
422	RAQUEL BARROSO DA COSTA	916.***-53
423	RAYLENE RAMIRES NOBREGA	034.***-92
424	REGINA DA SILVA LUZEIRO	078.***-62
425	RENATO SILVA DO CARMO	917.***-49
426	ROBERTO CIGUEROA ROCHA DE LIMA	001.***-10
427	RONILDO GOMES DA CRUZ	749.***-00
428	RONILSON LIMA DA CRUZ	043.***-30
429	ROSI FERREIRA DE SOUZA	001.***-80
430	SADI OLIVEIRA SOARES	309.***-20
431	SADY FEITOSA DE OLIVEIRA	958.***-34
432	SEBASTIAO LIMA GALVAO	948.***-53
433	SEBASTIAO MEDEIROS DE VASCONCELOS	073.***-87
434	SEBASTIAO PATRICIO DA SILVA	344.***-10
435	SERAFIM GOMES BARROS JUNIOR	021.***-24
436	SERGIO FELIX DA COSTA	068.***-49
437	SIDNEY MENDONCA DIAS	007.***-90
438	SILAS BEZERRA DE ARAUJO	563.***-00
439	SINEIA ALVES SOARES	810.***-20
440	SOLENE BEZERRA DE ARAUJO	877.***-34
441	SUELY DA SILVA SOARES	813.***-34
442	SULAMITA OLIVEIRA SOARES	275.***-00
443	SUZE DE SOUZA NUNES	840.***-00
444	SUZETE DA SILVA SOARES	764.***-87
445	SUZIANE SOARES DA SILVA	000.***-56
446	TAYANE DA SILVA SOARES	703.***-01
447	TAYS DOS SANTOS NOBREGA	045.***-89
448	TEODORA GOMES RAMIRES	729.***-49
449	THALYA DA COSTA SABOIA	045.***-12
450	ULISES GOMES SANTANA	764.***-91
451	VALCIMAR BARROS DE FREITAS	082.***-88
452	VALDESTINO SOUZA MARTINS	647.***-49
453	VALNEI COELHO DE SOUZA	010.***-76
454	VICENTE ROCHA DOS SANTOS	182.***-49
455	VIDAL BENVINDO DE SOUZA	722.***-00
456	VILMA FERREIRA DA SILVA	475.***-91
457	VIVIANE DE SOUZA DOS SANTOS	739.***-87
458	WALCILEIDE ARAUJO FLORES	346.***-72
459	WALMIQUE MARQUES DE SOUZA	320.***-34
460	ZILA BARBOSA DO NASCIMENTO	718.***-91

MUNICÍPIO: MANAQUIRI

Nº	NOME	CPF
461	CAROLINE SENA DA SILVA	028.***.***-51
462	JOAO NETO SOUZA DE FREITAS	988.***.***-15
463	MANUEL AQUINO DA SILVA	984.***.***-91

MUNICÍPIO: PARINTINS

Nº	NOME	CPF
464	JOSIMAR DA SILVA MARIALVA	572.***.-00

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024
- GECC/COSAMA. ASSINATURA: 18/09/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa A M QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (A. M QUIMICA). Objeto: Renovação Contratual, Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste do Contrato com aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) do Valor Global. **Valor Global:** R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **Gestor:** Bruno José De Souza Pereira. **Fiscal Titular:** Djaci Nogueira Lima. **Fiscal Suplente:** Randryo Cauper Evangelista. **Fundamento:** artigos 71, 72, 81, §7º, ambos da Lei Nº13.303/2016 e artigo 140, 141, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Processo nº **01.05.043501.005405/2026-48** e, seus documentos integrantes. **Dotação Orcamentária:** Recursos Próprios.

Manaus/AM, 21 de setembro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocollo 288751

Missão

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE)**, além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



Visão

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de **serviços gráficos e editoriais**, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



Valores

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, **inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social** e gestão moderna.



POLÍTICA DE QUALIDADE

Manter integridade e ética no relacionamento com seus fornecedores;

Promover a manutenção das competências de seus colaboradores essenciais, para a conformidade no atendimento de seus serviços;

Buscar a satisfação de seus clientes por meio da melhoria contínua, do gerenciamento dos processos e cumprimento dos requisitos aplicáveis aos seus serviços;



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



GOVERNO DO
AMAZONAS



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Novo Aripuanã

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada visando a aquisição de kits de enxoval, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Aripuanã/AM.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, a empresa **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 28.682.844/0001-89, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R\$ 64.296,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 10 de setembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de setembro de 2026.

Protocolo 287562

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0214/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 0214/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 016/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 28.682.844/0001-89.

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a aquisição de kits de enxoval, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Aripuanã/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.296,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Programática: 08.122.0034.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

STN: 1.661 - STN - COOFINANCIAMENTO ESTADUAL - SEAS

Novo Aripuanã/AM, 10 de setembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de setembro de 2026.

Protocolo 287564

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÕES ELETRÔNICOS Nº. 017/2026 E Nº. 018/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que realizará as seguintes sessões:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026 - CPC/PMNA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Controlados, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Data de abertura: 29 de setembro de 2026. **Hora:** 09h (Horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 - CPC/PMNA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação a fim de atender o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o Termo de Referência.

Data de abertura: 5 de outubro de 2026. **Hora:** 09h (Horário de Brasília).

Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Plataforma Eletrônica: LicitaNet (<https://licitanet.com.br/>)

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser consultados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Novo Aripuanã (AM), 17 de setembro de 2026.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Protocolo 288372

**Diário Oficial Eletrônico do
Estado do Amazonas**diario.imprensaoficial.am.gov.br



DESDE 31 DE AGOSTO DE 1892





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 118/2026 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 118/2026 - CEE/AM de 25/08/2026

Credenciar a estrutura física do **Colégio Palas Atena**, localizado na Avenida Paraíba, nº 965, Adrianópolis, Manaus/AM, com vigência a partir do ano de 2026, para oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. **Acatar** a alteração de denominação da mantenedora, de "Acrópole Instituições Educacionais Ltda" para **Centro de Ensino Palas Atena Ltda**. **Aprovar** o Regimento Escolar, bem como a operacionalização do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular. **Determinar** que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

DARCI MARTINS NEVES

Presidente Substituta

Portaria nº 18 CEE/AM de 15/06/2026

Protocolo 288318

PREFEITURA DE MANAUS

AVISO DE RESULTADO FINAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da **CONCORRÊNCIA N.º 010/2026 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA USF ALFREDO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE MANAUS - LOCAL: ALAMEDA COSME FERREIRA S/Nº - ZUMBI II, MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

EMPRESA VENCEDORA:

- MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. Registra-se que a partir da publicação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Ata encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: Portal de Compras da Prefeitura de Manaus compras.manaus.am.gov.br, e no Portal da Transparência transparencia.manaus.am.gov.br.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de setembro de 2026.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 288539

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 111/2026 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 111/2026 - CEE/AM de 25/08/2026

Credenciar a estrutura física da Unidade do **Instituto FACUP**, localizada na Estrada da Produção, nº 40, Bairro São Lázaro, Município de **Barcelos/AM**, a partir de 2026. **Autorizar** a oferta do **Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem**, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Unidade do

Instituto FACUP, localizada na Estrada da Produção, nº 40, Bairro São Lázaro, Barcelos/AM, em conformidade com a Resolução nº 63/2023-CEE/AM que reconheceu o Curso Técnico em Enfermagem na Matriz do Instituto FACUP, localizado na Rua 24 de Agosto, Nº 180, Bairro de Santa Luzia, Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o Mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Curso em tela. **Determinar**, ainda, que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

DARCI MARTINS NEVES

Presidente Substituta

Portaria nº 18 CEE/AM de 15/06/2026

Protocolo 288708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados a Nova Data De Sessão das licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 042/2026 - OBJETO:** Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas para o município de Codajás/AM, visando a melhoria na qualidade de vida da população que utiliza diariamente as estradas e vicinais do município para escoamento da produção de produtos agrícolas produzidos nas áreas de intervenção, para atender ao CONVÊNIO N.º 941831/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 043/2026 - OBJETO:** Aquisição de roçadeiras e motores rabeta destinados ao apoio às atividades operacionais e de infraestrutura do Município de Codajás, para atender ao CONVÊNIO N.º 996592/2026. - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/09/2026 às 08h00min; - Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/09/2026 às 09h30min; - Abertura da Sessão: 30/09/2026 às 09h30min; -Data do Pregão/ Disputa de Preços: 30/09/2026 às 09h30min; - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF - Local: www.licitanet.br O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br, Codajás, 14 de setembro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS

Agente de Contratação

Protocolo 288766

Acesse nossos sites:

www.imprensaoficial.am.gov.br

diario.imprensaoficial.am.gov.br

2101-7500 / 7508

Rua Doutor Machado, 86 - Centro





O **Legisla.AM** oferece a população todas as normas **legislativas** e decretos **governamentais**

FÁCIL, GRATUITO E DISPONÍVEL EM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO

A plataforma oferece mais de **5 mil leis ordinárias**

legisla.imprensaoficial.am.gov.br

